ANNO XXXI. N. 154.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEXTA FEIRA 6 DE JULHO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.
Sobre Londres, a 27 1/4 e 27 1/8 d. por 1$.
« Paris, 355 rs. por 1 f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	29$000
Moédas de 6$400 velhas	16$000
» de 6$400 novas	16$000
» de 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.
Julho 6 Quarto minguante aos 12 minutos e 40 segundos da tarde.
» 14 Lua nova as 2 horas, 21 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 22 Quarto crescente as 5 horas, 30 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 29 Lua cheia as 4 horas, 44 minutos e 33 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
2 Segunda. S. Isabel; S. Othon b.
3 Terça. S. Eulogio m.; Ss. Anatolio e Dathro.
4 Quarta. S. Isabel rainha viuva f.
5 Quinta. S. Filomena v.; S. Trifina m.
6 Sexta. S. Domingas v. m.; S. Isaias profeta.
7 Sabbado. S. Pulcheria v. imperatriz.
8 Domingo. 6.º Ss. Procopio e Priscilla mm.; Ss. Ceciliano e Auspicio mm.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA GUERRA.

— Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra, em 16 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador ha por bem determinar que nos primeiros vapores sigam para seus corpos os officiaes constantes da inclusa relação, ficando na intelligencia de que deve V. Exc. fazer recolher ao hospital para serem inspeccionados, ou presos os que sem autorisação ou a pretexto de molestia faltarem ao embarque. A pagadoria das trópas recebe ordem para ajustar contas e passar guia na forma estabelecida aos officiaes de que trato. Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. barão de Tramandahy.

Relação dos officiaes dos differentes corpos do exercito aos quaes se refere o aviso desta data.

1.º regimento de artilharia a cavallo.
Capitão Luiz Henrique de Oliveira Eubank.
Primeiro-tenente Eduardo de Sá Pereira de Castro.
2.º batalhão de artilharia a pé.
Capitão Norberterto Augusto Lopes.
Primeiro-tenente Luiz Carlos da Costa Pimentel.
» Thomaz Gonçalves da Silva.
3.º batalhão de artilharia a pé.
Capitão José Pedro Nolasco Pereira da Cunha.
Primeiro-tenente Sebastião da Cunha d'Eça e Costa.
» Joaquim da Gama Lobo d'Eça.
4.º batalhão de artilharia a pé.
Capitão José Maria de Alencastro.
» Brazilio de Amorim Bezerra.
» Manoel José Coelho de Freitas.
Primeiro-tenente José de Cerqueira Lima.
Corpo de artilharia do Matto-Grosso.
Major José Pedro Heitor.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 16 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

— Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 16 de junho de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—De ordem de S. M. o Imperador mande V. Exc. recolher ao primeiro batalhão de artilharia a pé os officiaes constantes da relação junta, que sendo do mesmo corpo se acham em differentes destinos. Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. barão de Tramandahy.

Relação dos officiaes do primeiro batalhão de artilharia a pé a que se refere o officio desta data.

Capitães José Antonio Nolasco Pereira da Cunha, Manoel José Machado da Costa, Pedro Francisco Nolasco Pereira da Cunha, Manoel Balbino Nolasco Pereira da Cunha; os primeiros-tenentes Jeronymo Francisco Coelho e Firmino Herculano de Moraes Ancora.

Secretaria de estado dos negocios da guerra, em 16 de junho de 1855.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 369.

Da nova organisação á instrucção publica da provincia.

(Conclusão.)

CAPITULO II.

Professores adjuntos, substituições nas escolas.

Art. 34. Haverá uma classe de professores adjuntos, cujo numero será fixado pelo presidente da provincia, ouvidos o director geral e o conselho.

Art. 35. A classe dos professores adjuntos sera formada dos alumnos das escolas publicas, maiores de doze annos de idade, dados por promptos com distincção nos exames annuaes que tiverem tido bom procedimento, e desenvolvido vocação para o magisterio.

Serão preferiveis em igualdade de circumstancias os filhos dos professores publicos que estiverem no caso do art. 27, e os alumnos pobres.

Art. 36. A nomeação dos professores adjuntos sera feita por portaria do presidente da provincia, sob proposta do director geral, ouvido o conselho director.

A primeira nomeação terá lugar no fim do corrente anno em concurso geral, que se abrirá para os discipulos de todas as escolas publicas de instrucção primaria, segundo as instrucções que se expedirem na conformidade do art. 19.

O conselho director organisara dentre os que mais se distinguirem neste concurso uma lista, da qual sera feita a escolha pelo presidente da provincia.

Art. 37. Os professores adjuntos desde que forem nomeados perreberão uma gratificação annual, que será regulada pela maneira seguinte.

No primeiro anno	200$000
No segundo	250$000
No terceiro em diante	300$000

Art. 38. Estes professores ficarão addidos ás escolas, como adjuntos, para se aperfeiçoarem nas materias e praticas do ensino.

Podem ser mudados annualmente da escola por ordem do director geral.

Art. 39. No fim de cada anno de exercicio, e até o terceiro, passarão por exame perante o director geral e dous examinadores nomeados pelo presidente da provincia, afim de se conhecer o grão do seu aproveitamento.

Se o resultado dos exames de qualquer dos annos lhes for desfavoravel, serão eliminados da classe de adjuntos.

O exame do terceiro anno versará, em geral, sobre as materias de ensino, e especialmente sobre os methodos respectivos, e o systema pratico de dirigir uma escola.

Ao adjunto approvado neste ultimo exame se dará um titulo da capacidade professional, conforme o modelo que se adoptar.

Art. 40. Os adjuntos, depois do triennio de habilitação continuarão addidos ás escolas publicas.

O governo da provincia designará, dentre os maiores de 18 annos, aquelles que devam substituir os professores em seus impedimentos.

Nessas occasiões perceberão mais duzentos ou trezentos mil réis de gratificação annual, conforme a escola for do primeiro ou segundo grão.

Art. 41. Os adjuntos que tiverem obtido titulo de capacidade professional, na forma do art. 39, e se acharem nas condições do art. 13, serão nomeados professores publicos das cadeiras que vagarem, sem dependencia das formalidades dos arts. 18 e 21.

Para este fim o director geral apresentara' ao presidente da provincia uma lista de todos os adjuntos que se acharem competentemente habilitados, dando a respeito de cada um as informações necessarias.

Art. 42. Os adjuntos nas circumstancias do artigo antecedente poderão requerer licença ao presidente da provincia para leccionarem em collegios e escolas particulares desta, ou nas de instrucção publica de outras provincias.

No caso, porém, de obterem esta licença, perderão a gratificação do artigo 37, e só poderão ser apresentados para professores na falta de adjuntos, que se hajam conservado addidos ás escolas publicas da provincia.

Art. 43. Em quanto não se organisar definitivamente a classe dos adjuntos, segundo o systema desta lei, e instrucções, que forem dadas para sua execução, poderá o presidente nomear, precedendo concurso, se assim o julgar conveniente, ouvindo o conselho director, até o numero de dez individuos de fora das escolas publicas os quaes se irão exercitando nestas pelo mesmo modo, e com as mesmas obrigações vantagens dos membros daquella classe.

Art. 44. Os actuaes substitutos das escolas serão conservados e empregados, como adjuntos emquanto se lhes não der outro destino, percebendo os seus vencimentos actuaes.

Art. 45. Os adjuntos, de que trata o art. 43, serão propostos pelo director geral, sendo previamente justificada a sua moralidade, e idade maior de 18 annos, e procedendo-se a um exame de sufficiencia e aptidão perante o mesmo director por dous examinadores nomeados pelo presidente da provincia.

Art. 46. Tambem haverá uma classe de professoras adjuntas, segundo o systema dos artigos antecedentes, e com as mesmas obrigações e vantagens que serão mais circumstanciadamente desenvolvidas nas instrucções, á que se refere o artigo 43.

CAPITULO III.

Das escolas publicas primarias, suas condições e regimen.

Art. 47. O ensino primario nas escolas publicas comprehende:

A instrucção moral e religiosa.
A leitura e escripta.
As noções essenciaes de grammatica nacional.
Os principios elementares da arithmetica e suas operações fundamentaes em numeros inteiros.
O systema de pezos e medidas da provincia. Pode comprehender tambem:
O desenvolvimento de arithmetica em suas applicações praticas, quer em quebrados e decimaes quer em complexos e proporções.
A leitura dos evangelhos e noticia da historia sagrada.
Os elementos de historia e geographia, principalmente do Brasil.
Os principios das sciencias phisicas, applicaveis aos usos da vida.
A geometria elementar, e agrimensura.
Desenho linear, noções de musica, exercicio de canto, gymnastica, e um estudo mais desenvolvido do systema de pezos e medidas, não só da provincia, como do imperio, e das nações, com quem o Brasil tem maior trato commercial.

Art. 48. As escolas publicas primarias serão divididas em duas classes:

A uma pertencerão as de instrucção elementar com a denominação de escola de primeiro grão.

A outra as de instrucção primaria superior, com a denominação de escolas do segundo grão.

Art. 49. O ensino nas do primeiro grão será estrictamente o que se acha determinado na primeira parte do artigo 47, nas do segundo comprehenderá de mais as materias da segunda parte do mesmo artigo, que por deliberação do governo, sob proposta do director geral, ouvido o conselho, se mandar ensinar.

Art. 50. Nas escolas para o sexo femenino, além dos objectos da primeira parte do artigo 47, ensinar-se-hão tambem bordados e trabalho de agulha mais necessarios.

Art. 51. Em cada parochia haverá pelo menos uma escola do primeiro grao para cada um dos sexos.

Art. 52. A designação das localidades, em que devem ser estabelecidas escolas do primeiro e segundo grão, e de seu programmá de ensino, será feita por deliberação do conselho director, com approvação da presidencia.

Art. 53. Os actuaes professores não poderão reger as cadeiras do segundo grão, sem que provem competentemente as suas habilitações nas materias, que accrescerem a aquellas, em que foram approvados.

A presidencia, ouvido o director geral, fixara um prazo razoavel para a execução deste artigo.

Art. 54. As escolas de segundo grão poderão ser regidas por dous professores, divididas convenientemente por ambas as materias do ensino, ou por um professor, e um ou dous adjuntos, conforme as exigencias do serviço.

Art. 55. A presidencia designara casas no centro dos districtos com as precisas accommodações para as escolas.

Onde não houver edificios publicos, os mandará construir, ou alugara' provisoriamente casas particulares.

Art. 56. Nas escolas publicas só poderão ser admittidos os livros competentemente autorisados.

São garantidos premios aos professores, ou a quaesquer pessoas, que compozerem compendios, ou obras para uso das escolas, e aos que traduzirem melhor em portuguez os publicados em lingua estrangeira, depois de adoptados pelo presidente, segundo as disposições do art. 3 § 4, combinadas com as do art. 4.

A adopção de livros, ou compendios, que contenham materias de ensino religioso, sera' sempre precedida da approvação do prelado diocesano.

Art. 57. Não obstante a disposição do artigo 51, quando em uma parochia por sua pequena população falta de recursos, ou outra qualquer circumstancia, não se reunir numero sufficiente de alumnos que justifiquem a creação de escola, ou a sua continuação, e houver no lugar escola particular bem conceituada, podera' o director geral, ouvido o delegado e o conselho de districto, e com approvação da presidencia, contratar com o professor dessa escola a admissão de alumnos pobres, mediante uma gratificação razoavel.

Art. 58. Não havendo escola particular na parochia, e querendo o parocho, ou seu coadjutor encarregar-se do ensino, podera' a presidencia, sob proposta do director geral, conceder-lhe a gratificação, a que se refere o artigo antecedente.

Art. 59. No caso de suppressão de uma escola publica, o professor respectivo, se ainda não for vitalicio, reconhecendo-se que não procedeu de facto seu a falta de alumnos, de que trata o artigo 57, sera' de preferencia empregado na primeira vaga, servindo entretanto de addido a outra escola com metade de seus vencimentos.

So porém for vitalicio, continuara' a perceber os seus ordenados por inteiro, e emquanto não for nomeado para outra cadeira, servira' tambem como addido a alguma das escolas existentes, que o director geral designar.

Art. 60. Todo o expediente dentro das escolas sera' feito a custa dos cofres provinciaes.

Correrão tambem por conta dos mesmos cofres as despezas de fornecimentos de livros e outros objectos necessarios ao ensino dos meninos pobres.

Aos meninos indigentes se fornecera' igualmente vestuario decente e simples, quando seus pais, tutores, curadores ou protectores o não poderem ministrar, justificando-se previamente sua indigencia perante o director geral, por intermedio dos delegados e conselho dos respectivos districtos.

Art. 61. O governo por um regulamento especial determinara' o meio pratico de se darem taes justificações, bem como a maneira de fiscalisar-se a conservação dos objectos distribuidos.

Art. 62. Se em qualquer dos districtos litterarios andarem vagando menores de doze annos em tal estado de pobreza, que além da falta de roupa decente, para frequentarem as escolas, vivam em mendicidade, o governo os fara' recolher a uma das casas de asilo, que deverão ser creadas para semelhante fim, com um regulamento especial.

Enquanto porém, não forem estabelecidas essas casas, os meninos poderão ser entregues aos parochos, ou coadjutores, ou mesmo aos professores dos districtos, com quem o director geral contratara', precedendo approvação do governo, o pagamento mensal da somma precisa para o supprimento dos mesmos meninos.

Art. 63. Os meninos, que estiverem nas circumstancias do artigo antecedente, depois que receberem a instrucção do primeiro grao, serão remettidos para as companhias de operarios dos arsenaes de guerra ou marinha, ou para officinas publicas, ou particulares, mediante um contrato; neste ultimo caso, com os respectivos proprietarios, e sempre debaixo da fiscalisação do juiz de orphãos.

Aquelles, porém, que se distinguirem, mostrando capacidade para estudos superiores, receberão o destino, que parecer mais apropriado a sua intelligencia e aptidão.

Art. 64. Os pais, tutores, curadores, ou protectores, que tiverem em sua companhia meninos maiores de sete annos, sem impedimento phisico ou moral, e lhes não derem ensino, pelo menos do primeiro grao, incorrerão na multa de vinte á cem mil réis, conforme as suas circumstancias.

A multa sera' dobrada em cada reincidencia, verificada de seis em seis mezes. O processo nestes casos tera' lugar ex-officio, da mesma sorte que se pratica nos crimes policiaes.

Art. 65. O director geral por si e por seus delegados velara' efficazmente na execução dos artigos antecedentes, e para este fim havera' das autoridades locaes as listas das familias, contendo os nomes e idades dos meninos pertencentes a cada uma.

Art. 66. Os professores publicos de qualquer dos grãos, alem das obrigações declaradas em diversos artigos desta lei, devem:

1. Manter nas escolas o silencio, a exactidão e a regularidade necessarias.

2. Apresentar-se alli decentemente vestidos.

3. Participar ao delegado respectivo qualquer impedimento, que os inhiba de funccionar.

4. Organisar com o mesmo delegado o orçamento das despezas de suas escolas para o anno financeiro seguinte, o qual sera' enviado ao director geral na época, que for marcada.

5. Remetter-lhe no fim de cada trimestre um mappa nominal dos alumnos matriculados, com declaração de sua frequencia, e aproveitamento; e no fim do anno um mappa geral, comprehendendo o resultado dos exames, e notando d'entre os alumnos os que se fizerem recommendaveis por seu talento, applicação e moralidade.

Estas notas acompanhadas de observações do director geral, serão transmittidas a presidencia, para que de futuro as tenha em consideração.

Os mappas serão organisados segundo modelos impressos, remettidos pelo director geral.

Art. 67. Os professores publicos de qualquer dos graos não poderão:

1. Occupar-se, nem occupar os alumnos em misteres estranhos ao ensino, durante as horas das lições.

2. Ausentar-se nos dias lectivos das freguezias, onde estiverem collocadas as suas escolas, para qualquer ponto distante, sem licença do delegado respectivo, o qual só a poderá conceder, e por motivo urgente, até tres dias consecutivos.

Art. 68. Os professores publicos das escolas situadas fora do municipio da capital receberão mensalmente os seus vencimentos das respectivas collectorias provinciaes, para o que o presidente da provincia expedirá as necessarias instrucções á thesouraria da fazenda provincial.

Art. 69. Haverá em cada escola um livro de matricula dos alumnos, rubricado pelo respectivo delegado. A matricula será gratuita, e deverá ser feita pelo professor, á vista de uma guia annual do mesmo delegado, que, depois de registrada, ficará archivada até o anno seguinte.

No livro da matricula notará o professor as faltas dos discipulos, e seu adiantamento em cada mez até o dia, em que sahirem da escola, e com declaração do motivo da sahida.

A guia deverá ser passada a pedido do pai, tutor, curador, ou protector, que declarará a sua residencia, estado, profissão, naturalidade, filiação, e idade do alumno.

Art. 70. Não serão admittidos á matricula, nem poderão frequentar as escolas:

1. Os meninos, que padecerem molestias contagiosas.

2. Os que não tiverem sido vaccinados.

3. Os escravos.

Art. 71. A's lições ordinarias das escolas não poderão ser admittidos alumnos menores de cinco annos, nem maiores de quinze.

Ar. 72. Quando uma escola do 2º grão tiver dous professores, serão estes obrigados alternadamente por mez ou por anno a ensinar as materias da instrucção primaria duas vezes por semana nas horas, que ficarem livres, ainda que seja em domingos e dias santos, aos adultos que para esse fim se lhes apresentarem.

O governo poderá incumbir esta tarefa mediante uma gratificação, que sera marcada por cada discipulo, ao parocho ou seu caodjutor, nas parochias, em que não houver o ensino do 2º grão.

No caso de escusa da parte desses funccionarios, ou não se podendo verificar por qualquer circumstancia a providencia mencionada, poderá ser incumbido daquelle ensino nos domingos, e dias santos o professor do 1º grão, ou algum professor particular, que se queira encarregar delle, com a referida gratificação.

Art. 73. Os meios disciplinares para os meninos, serão os seguintes:

Reprehensão.
Tarefa de trabalho fora das horas regulares.
Outros castigos, que excitem vexame.
Communicação ao pais para castigos maiores.
Expulsão da escola.

O director geral, ouvindo o conselho director, expedirá instrucções para o emprego destes meios disciplinares.

A pena de expulsão só será applicada aos incorrigiveis, que possam prejudicar os outros por seu exemplo, ou influencia, depois de esgotados os recursos do professor, e da autoridade paterna, e precedendo autorisação do director geral, por intermedio do respectivo delegado.

Art. 74. O methodo de ensino nas escolas será em geral o simultaneo: poderá todavia o director geral, ouvindo o conselho director, determinar, quando o julgue conveniente que se adopte outro em qualquer parochia, conforme os seus recursos e necessidades.

Art. 75. Nas escolas publicas serão feriados, alem dos domingos, e dias de guarda, os de festividade nacional, designados por lei, os de luto publico, declarados pelo governo, os do carnaval desde segunda até quarta-feira de cinza, os da semana santa, e de Paschoa, o dia 2 de novembro, e os que decorrerem desde 20 de dezembro até 6 de janeiro.

Art. 76. No regimento interno das escolas, á que se refere o § 7 do art. 3º se estabelecerão regras para os exercicios escolares para a execução do art. 73, forma e epoca dos exames dos alumnos, horas das lições, e outros objectos desta ordem, que não estiverem expressamente regulados nas disposições anteriores.

Art. 77. Os professores publicos de um e outro grão se reunirão duas vezes annualmente, nas ferias da Paschoa, e nas do Natal em lugar, que lhes será designado pelo director geral, para conferenciarem entre si sobre todos os pontos, que interessarem ao regimen interno das escolas, methodo do ensino, systema de recompensas, e punições para os alumnos, expondo as observações, que houverem colhido da sua pratica, e da leitura das obras, que tiverem consultado.

Estas conferencias serão publicas, e poderão durar até tres dias consecutivos, em horas annunciadas por jornaes, onde os houver, ou por editaes.

O director geral, ouvindo o conselho director, dará instrucções especiaes para a execução deste artigo, as quaes serão expedidas, depois de approvadas pelo governo.

TITULO III.

Da instrucção publica secundaria.

CAPITULO UNICO.

Onde deve ser dada.

Art. 78. A instrucção publica secundaria da provincia será dada no Gymnasio Provincial.

Ar. 79. Ficam supprimidas das actuaes cadeiras de latim, as das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, S. José, Boa-vista desta cidade, passando os respectivos professores, ou substitutos á servir no Gymnasio, se para isto os julgar habilitados o presidente da provincia; e devendo no caso contrario permanecer no magisterio até que o governo lhes dê um destino conveniente.

TITULO IV.

CAPITULO UNICO.

Do ensino particular primario e secundario.

Art. 80. Ninguem poderá abrir escola ou outro qualquer estabelecimento de instrucção primaria ou secundaria sem previa autorisação do director geral.

Art. 81. Os pretendentes justificarão idade maior de 21 annos, moralidade e capacidade professional, pelo modo determinado nos artigos 14, 15 e 17 a 20, e declarão a profissão que tiverem exercido, ou qual o seu meio de vida nos ultimos cinco annos.

Art. 82. As provas de capacidade poderão ser dispensadas pelo governo, segundo as materias que pretenderem leccionar.

1. Aos professores adjuntos na forma do art. 42.

2. Aos que tiverem sido approvados nos estudos superiores, pelas Academias ou Faculdades do imperio; aos que forem, ou tiverem sido professores publicos e aos bachareis em humanidades.

3. Aos que exhibirem diplomas de Academias estrangeiras, competentemente legalisados.

4. Aos nacionaes e estrangeiros reconhecidamente habilitados, a quem o governo conceda dispensa, ouvidos o director geral e o conselho director.

Art. 83. O director de um estabelecimento de instrucção deve, além das outras condições do art. 80, justificar idade maior de 25 annos, e declarar:

1. O programma dos estudos, e o projecto de regulamento interno de seu estabelecimento.

2. A localidade, commodos e situação da casa em que tiver de ser fundado.

3. Os nomes a habilitações legaes dos professores que houver contratado ou pretender contratar.

O director geral regulará em instrucções na conformidade do numero 3 do § 8 do art. 3 a maneira, por que deve ser provada a capacidade professional dos directores, segundo a importancia dos respectivos estabelecimentos.

Art. 84. O presidente da provincia marcará um prazo razoavel aos professores e directores actuaes, não só para se habilitarem, como tambem para regularem os seus estabelecimentos, na forma das presentes disposições.

Art. 85. No caso de fallecer algum director de estabelecimento desta ordem, o governo poderá dispensar na idade o filho ou herdeiro maior de 21 annos, que pretenda continuar a mante-lo ou dirigi-lo, se não tiver contra si outro motivo de interdicção.

Art. 86. Os professores ou directores de estabelecimentos particulares são obrigados:

1. Remetter aos respectivos delegados relatorios trimensaes de seus trabalhos, declarando o numero de alumnos, a disciplina e compendios adoptados, e fazendo as observações, que entenderem convenientes.

2. A participar-lhes qualquer alteração, que projectem no regimen dos seus estabelecimentos com a precisa antecedencia, e a solicitar autorisação para isso.

3. A dar-lhes parte de qualquer mudança de residencia.

4. A franquear-lhes as aulas, dormitorios e mais dependencias dos estabelecimentos, no caso de os quererem inspeccionar.

Art. 87. Os directores que não professarem a religião catholica apostolica romana, serão obrigados a ter nos collegios um sacerdote para os alumnos desta communhão.

Art. 88. Os professores e directores de estabelecimentos particulares poderão adoptar quaesquer compendios e methodos, que não forem expressamente prohibidos.

Art. 89. He vedado ao director de estabelecimentos particulares:

1. Receber em sua casa com domicilio fixo outras pessoas além dos mestres, discipulos e empregados regulares dos mesmos estabelecimentos.

2. Mudar sem previa declaração e licença o caracter de seu estabelecimento, quer ampliando o programma, quer deixando de observar e cumprir os empenhos contrahidos com as familias nos prospectos e annuncios.

Art. 90. Os collegios de meninas só poderão ser regidos por senhoras, que provem estar nas condições exigidas para professoras publicas.

As directoras de collegios ficam sujeitas ás mesmas obrigações impostas aos directores de estabelecimentos de instrucção secundaria.

Art. 91. Nas casas de educação de meninas não se admittirão alumnos, nem poderão morar pessoas de sexo masculino maiores de dez annos, excepto o marido da directora.

Art. 92. Os directores dos collegios, que d'ora em diante se estabelecerem, serão obrigados a ter, quando sejam estrangeiros, pelo menos metade dos professores brasileiros.

Art. 93. São applicaveis á matricula, ou á admissão de alumnos em todos os estabelecimentos particulares de instrucção as disposições dos numeros 1 e 2 do art. 70.

TITULO V.

CAPITULO UNICO.

Falta dos professores e directores de estabelecimentos publicos e particulares, penas á que ficam sujeitos, processo disciplinar.

Art. 94. Os professores publicos, que por negligencia ou má vontade não cumprirem bem os seus deveres, instruindo mal os alumnos, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias em um mez, ou infringindo qualquer das disposições desta lei, ou as decisões de seus superiores, ficam sujeitos ás penas seguintes:

Admoestação.
Reprehensão.
Multa até 50$ rs.
Suspensão de exercicio e vencimentos de um a tres mezes.
Perda da cadeira.

Art. 95. As tres primeiras penas serão impostas pelo director geral, e as duas ultimas por deliberação do conselho director.

Haverá recurso para o governo provincial de todas as penas, excepto das de admoestação e reprehensão.

O recurso deverá ser interposto dentro do prazo de cinco dias, contados da intimação.

Art. 96. A pena de suspensão será imposta:

1. Na reincidencia de actos, pelos quaes o professor tenha sido multado.

2. Quando o professor der máos exemplos, ou inculcar máos principios aos alumnos.

3. Quando faltar o respeito ao director geral, e mais funccionarios incumbidos da inspecção do ensino, em acto de serviço.

Art. 97. O professor publico perderá a sua cadeira, mesmo depois de haver servido o tempo do artigo 25:

1. Quando for condemnado á pena de galés ou prisão com trabalho, ou por crime de estupro, adulterio, roubo ou furto, ou por algum outro da classe daquelles, que offendem a moral publica ou a religião do estado.

2. Quando tenha sido suspenso por tres vezes.

3. Quando fomentar a immoralidade entre os alumnos.

Art. 98. Ficará suspenso do exercicio, e vencimentos respectivos o professor, que for arguido d'algum dos crimes especificados no artigo 15, ou pronunciado em outro qualquer.

Art. 99. Os professores e directores de escolas, e estabelecimentos particulares d'instrucção primaria, ou secundaria, incorrerão na multa de 50$000 á 200$000 réis, quando abrirem as ditas escolas, ou estabelecimentos, ou ahi leccionarem, sem previa autorisação do director geral.

Art. 100. Incorrerão tambem na multa de 20$ á 100$ réis, quando deixarem de cumprir as obrigações, que esta lei lhes impõe.

Art. 101. Na reincidencia dos casos do artigo antecedente, ou quando os professores e directores offenderem, ou consentirem em offensas á moral, e bons costumes, ou quando persistirem na falta, de que trata o artigo 99, a presidencia mandara fechar a respectiva escola, aula, ou collegio.

Art. 102. A imposição de qualquer d'estas penas não isenta o culpado de soffrer alguma outra, em que haja incorrido pela legislação em vigor.

Art. 103. Quando o conselho director tiver de julgar as infracções disciplinares, na conformidade da ultima parte do artigo 11, se observarão as disposições dos artigos seguintes.

Art. 104. Apresentada ao director a accusação por denuncia, ou á requerimento de parte, ou reconhecendo elle, que deve ter lugar independente de ser requerido, convocará o conselho, para que a julgue procedente ou inprocedente.

Art. 105. Julgada procedente a denuncia, será ouvido o accusado por escripto, dentro do prazo, que lhe for assignado pelo director geral, segundo a distancia, em que se achar.

Art. 106. O conselho interrogará ao accusado, para o que o director geral o fará comparecer perante o mesmo conselho, e ouvirá as pessoas, que souberem do facto denunciado, assignando previamente dia para isso.

Art. 107. Sobre a resposta do accusado, depois de se haver procedido as diligencias do artigo antecedente, ou á revelia, quando o accusado não responda no prazo, que lhe houver sido assignado, o conselho resolverá sobre a natureza do delicto, e pena, que lhe deva ser imposta.

Art. 108. Para que o conselho julgue procedente a accusação, e possa declarar, que tem lugar a pena de demissão d'um professor vitalicio, ou de fecharse uma escola, ou collegio particular, he necessario que o mesmo conselho se ache completo, devendo para isso convocar-se os membros substitutos no impedimento dos effectivos.

Art. 109. Nos casos do artigo antecedente o conselho director não imporá definitivamente a pena, mas submetterá a sua decisão á presidencia, para que resolva sobre a materia.

Art. 110. Nos casos, que affectarem gravemente a moral publica, ou em que haja perigo na demora da deliberação definitiva, o director geral deverá suspender desde logo o professor culpado, ou determinar, que se feche o estabelecimento particular, até a decisão do conselho, que será immediatamente convocado, levando-se tudo ao conhecimento da presidencia.

Art. 111. Serão reguladas pelo governo, ouvidos o director geral, e o conselho, logo depois da sua posse, as taxas, que devem ser cobradas por cada licença para abertura d'aulas, e collegios particulares, pela expedição dos titulos de capacidade professional, e assim quaesquer outros emolumentos da repartição de instrucção publica.

Art. 112. O producto dessas taxas, emolumentos, e multas sera' recolhido ao thesouro provincial, e formará um fundo de reserva para ser applicado ás despezas da directoria geral, e do melhoramento do ensino.

TITULO VI.

CAPITULO UNICO.

Do Gymnasio Provincial.

Art. 113. Fica o lyceu desta cidade convertido em um Internato de educação publica, e de instrucção secundaria sob o titulo de Gymnasio Provincial de Pernambuco.

Art. 114. A educação do Internato tenderá constantemente a formar o coração dos alumnos, e a inspirar-lhes o amor da religião e dos bons costumes, pela palavra, e pelo exemplo.

Art. 115. A instrucção do Internato offerecerá um systema de estudos elementares, que abrace as letras, sciencias e artes, que são indispensaveis aos que se destinarem a escolas especiaes, ou aos que pretenderem exercer com vantagem qualquer ramo de industria, ou de commercio.

Art. 116. A educação religiosa, e moral dos alumnos será confiada ao regedor, e ao esmoler do Instituto, e coadjuvada por todos os professores.

Art. 117. As seguintes disciplinas, e cadeiras formam o systema de estudos do Gymnasio:

1.ª Lingua latina, distribuida em duas cadeiras.
2.ª Lingua grega, em uma cadeira.
3.ª Lingua franceza, em uma cadeira.
4.ª Lingua ingleza, em uma cadeira.
5.ª Lingua allemãa, em uma cadeira.
6.ª Desenho, em uma cadeira.
7.ª Historia e Geographia, em duas cadeiras.
8.ª Mathematicas elementares, comprehendendo Arithmetica, Algebra até equações do 2.º grão Geometria, Trigonometria rectilinea, em uma cadeira.
9.ª Philosophia racional e moral, em uma cadeira.
10.ª Sciencias naturaes, comprehendendo historia natural com os elementos de zoologia, botanica, mineralogia e geologia, phisica e chymica em seus principios geraes, e mais applicaveis aos usos da vida, em duas cadeiras.
11.ª Lingua e litteratura nacional, em uma cadeira.
12.ª Eloquencia e Poetica, em uma cadeira.

Art. 118. O presidente da provincia organisará um regimento especial para o Gymnasio, no qual se regulará a parte do ensino, que deve ficar competindo á cada cadeira, a ordem dos estudos, o systema das lições, o methodo dos exames, e tudo quanto for relativo ao movimento interno do estabelecimento.

Art. 119. O estado litterario, e scientifico do Gymnasio será percorrido em sete annos lectivos.

Art. 120. Os alumnos, que finalisarem o estadio sem nota, e forem approvados em cada um dos sete annos nas materias, que compõe o seu curso, receberão um certificado, em forma de diploma, assignado pelo regedor, e professores do ultimo anno, e secretario do Instituto.

Art. 121. Os alumnos que obtiverem o certificado de que trata o artigo antecedente, serão sempre preferidos em concurrencia com outros para os empregos publicos provinciaes.

Art. 122. Alem das disciplinas mencionadas no art. 117, que formam o systema de estudos do Gymnasio, ensinar-se-hão tambem nelle as artes de musica, dansa, gymnastica, natação e equitação, sob a direcção de mestres especiaes, os quaes perceberão o ordenado porque se ajustarem, não podendo exceder a 600$, o que se der aos de gymnastica a natação.

Art. 123. O alumno do Gymnasio, ou estranho ao estabelecimento, que for reprovado em um anno, não pode ser admittido a novo exame, senão depois de findo o prazo de um anno.

Art. 124. Serão admittidos no Instituto meio-pensionistas e alumnos externos; mas estes ultimos terão nas aulas e em todos os actos da communidade assentos, ou lugares separados dos internos e meio-pensionistas.

Art. 125. Será permittido aos alumnos externos que frequentarem o Gymnasio, matricular-se em qualquer dos annos, com tanto que sejam approvados nas materias do anno, ou annos anteriores.

FOLHETIM.

A ULTIMA CIGANA. (*)

Por madama C. Reybaud.

VIII

Celestino Piolot era o unico herdeiro da avó. Ella deixou-lhe obra de doze mil francos em moeda, a casa velha com sua mobilia do tempo dos duques de Bretanha, e um jardimzinho annexo, que não fora cultivado desde muitos annos, e no qual abundavam a grama e a bardana. Essa fortuna deslumbrou o joven obreiro. Como todos aquelles que vivem de seus jornaes elle não sabia contar, e alguns saccos de escudos pareceram-lhe uma mina inexgotavel. Installou-se na casa sem repara-la, e conservou em seu serviço a boa mulher que tratara Cattel Piolot em sua breve doença. Esta era viuva de um guarda da alfandega, fazia o serviço caseiro, e ia o resto do dia cacarejar pela unica rua de P... tecendo meias.

Desde os primeiros dias Celestino Piolot manifestara uma especie de aversão pela sociedade com que devia achar-se naturalmente em contacto. Ninguem o vira uma só vez no botequim, elle não convidava a ninguem para entrar em sua casa, e apenas sahia para passear sosinho á beira do mar. Como corria o boato de que Cattel Piolot deixára cofres cheios de dinheiro, a boa gente de P... interessava-se muito por saber o que fazia seu herdeiro, e interrogava Magui, a velha criada; ora esta não esperava que ninguem a rogasse para dar informações sobre seu joven amo, ao qual chamava familiarmente—Celestino.

— Ninguem pode definir a indole desse rapaz, dizia ella, creio que não he tolo, e com tudo nunca o ouvi fazer o menor raciocinio; enfada-se de fallar. Passea todo o dia dentro de casa, ou deita-se debaixo do grande pereiro do jardim, e contempla as nuvens que passam. A's vezes diverte-se em ler; mas quanto a fazer alguma cousa, isso nunca lhe acontece. Elle veria o forro da sala cahir-lhe sobre a cabeça, e não se levantaria para pregar-lhe um prego. Seu gosto inclina-o a ter cuidado de sua pessoa. Todas as manhãas lava o rosto, frisa os cabellos e veste-se com asseio, porém he para si só que prepara-se assim; pois apenas sahe á tarde para ir passear pela praia. e observei que dava uma volta para não passar diante da guarda da alfandega, onde ha sempre gente. Se por acaso encontra alguem que o sauda, contenta-se de pôr a mão no chapéo, e continua seu caminho ufano, como se fosse um Kerbrejean.

O cavalleiro cumpria escrupulosamente os deveres do uso, ainda mesmo para com seus mais humildes vizinhos; assim no dia das exequias não deixou de ir dar os pesames ao neto de Cattel Piolot. Algum tempo depois o joven obreiro apresentou-se no castello para pagar-lhe a visita.

Era de tarde, o risonho sol de junho dardejava obliquamente seus raios por entre as gelosias, e derramava no salão uma claridade branda e fresca. O cavalleiro assentado em sua poltrona lia em voz alta a relação de uma viagem ás Indias orientaes, e a sobrinha, inclinada sobre sua obra de tapeçaria, ouvia-o com attenção. Perto della Gertrudes com o cesto de lãa sobre os joelhos, escolhia as côres do ramalhete de peonias que Irene bordava, e punha a lãa em novellos, em quanto Mimi em pé diante della, e tendo o negalho ao braço, voltava a cabeça com ar distrahido, e olhava pela janella.

Ter-se-hia podido fazer um bello quadro domestico com essas figuras assim agrupadas, e cada uma tomada isoladamente teria offerecido ao artista um lindo modelo. O cavalleiro tinha uma admiravel cabeça de velho; suas feições grandiosas, sua estatura elevada, davam-lhe o ar de um desses personagens de Cornelio; e Gertrudes com seu vestido preto e sua physionomia austera e branda, representava as mulheres piedosas do grande seculo, madama de Combé ou madama de Miramion. A formosura soberana de madamesella de Kerbrejean, sua estatura esvelta, seus longos cabellos de reflexos dourados traziam á memoria os tempos fabulosos da cavallaria. Taes deviam ser as mulheres da côrte do rei Artus, a loura rainha Genevra, e madama Iseult de mãos alvas. Ao primeiro aspecto essa belleza resplandecente deixava na sombra o rosto trigueiro e pallido de Mimi; mas quem voltasse a vista para elle observaria que a filha do saltimbanco tinha grandes olhos negros e avelludados, um perfil elegante, labios rosados e cintura fina. O trage modesto que tinha ordinariamente assentava em seu semblante sem brilho, e nesse momento ella estava linda com seu vestido roxo, seu lenço recortado e seus cabellos bastos atados com uma fita preta.

— Ah! exclamou ella repentinamente avistando Celestino que batia a grade, eis o neto de Cattel Piolot.

— Tu o conheces? perguntou Irene.

— Sem duvida, respondeu ella; vi-o uma tarde em que passeava na estrada; elle saudou a senhora Gertrudes que estava sobre o terraço. Reconheço-o bem, embora esteja em trage de ceremonia.

— He o luto.

— Elle está todo vestido de preto com uma gravata branca como Mr. Longemain, o notario, quando vem fazer sua visita no primeiro dia do anno.

O cavalleiro tirou os oculos e fechou o livro. Um instante depois Celestino appareceu. Adiantou-se rapidamente até ao meio da sala lançando um olhar em torno de si; mas ahi parou, tirou o chapéo que tivera o cuidado de não tirar na ante-camara, e saudou como Mr. Bocage nos dramas da Porta de San Martinho. O pobre rapaz havia frequentado os theatros do passeio publico, e pensava que era assim que convem apresentar-se na boa sociedade.

— Assente-se, meu charo Piolot, disse o cavalleiro mostrando-lhe uma poltrona perto da sua. Tenho grande satisfação de vê-lo.

Celestino fizera um grande esforço para executar sua entrada; porém depois desse primeiro passo, que aliás era o mais difficil, perturbou-se repentinamente, tropeçou em um movel, e chegou, sem saber como, diante do tear de bordar, o qual quasi derriba, voltando-se.

— Bom dia, senhor Celestino, disse madamesella de Kerbrejean contendo um leve sorriso. Eu tinha pedido a meu tio que lhe communicasse a parte que tomei em sua afflicção. Como está agora?

— Muito bem, respondeu o rapaz com voz suffocada, e procurando sahir da especie de triangulo que formavam em torno delle a aia e as duas raparigas.

— Assente-se, meu rapaz, repetio o cavalleiro; faz muito calor lá fóra, não he verdade?

— Muito calor, senhor cavalleiro, respondeu elle sempre no mesmo tom e decidindo-se a passar diante de Gertrudes para ganhar a cadeira que lhe era destinada.

Mas nesse movimento levou comsigo a lãa que a aia escolhia, e o negalho rapidamente arrancado dos braços de Mimi foi cahir sobre os sapatos do cavalleiro. Celestino precipitou-se para apanha-lo, e assentou-se depois conservando-o na mão com um ar de confusão espantada.

— Não he nada, disse Irene depois de ter apanhado o novello que rolára tambem sobre o assoalho; mas vejam essa louquinha que acha graça em impedir assim a passagem á gente com fios de lãa côr da rosa!

Com effeito Mimi ria ás gargalhadas sem fazer caso dos signaes que fazia-lhe a aia, do embaraço em que punha madamesella de Kerbrejean e do descontentamento do cavalleiro. Passada essa explosão de alegria, ella dirigio-se a Celestino, e disse-lhe:

— Eia, senhor, restitua-me o que tomou-me.

— De boa vontade, balbuciou elle apresentando-lhe o negalho.

Mas a rapariga meneou a cabeça com um gesto de impaciencia, e estendeu os braços para fazer-lhe comprehender que devia tornar a pôr as cousas no estado em que as tinha achado. Depois que elle obedeceu, Mimi fez-lhe uma reverencia, e voltou para junto de Gertrudes.

— Ella não he timida, disse em voz baixa o cavalleiro á aia.

Celestino havia recobrado algum sangue frio, e o cavalleiro acabou de tranquillisa-lo pela sua benevola familiaridade.

— Então, meu charo, agora que recebeu a herança de sua avó não pretende estabelecer-se aqui?

— Não sei ainda o que farei, respondeu Celestino; este lugar não he muito agradavel, principalmente a quem esteve em Paris.

— He conforme encaram-se as cousas; e onde tem a intenção de morar?

— Na capital.

— Não faça isso, meu amigo, replicou o cavalleiro vivamente; reflicta sobre sua posição: com o que sua avó deixou-lhe e trabalhando pelo seu officio, Vmc. póde viver aqui mui commodamente, o que certamente não lhe acontecerá em uma cidade grande. Fazendo alguns reparos em sua casa terá uma habitação melhor do que muitos burguezes de Paris, que aliás pagam um grande aluguel, melhor que todos os obreiros, que veem-se obrigados a morar em horriveis aguas furtadas, cujas janellas assemelham-se ás armadilhas para apanhar lobos. Assim he tudo o mais. Conheço a capital, e não hesito dizer-lhe que he o lugar mais doentio para os rapazes como Vmc. Elles ahi perdem-se em corpo e alma, porque ha ahi um todaçal que corrompe a tudo o que toca, são más tradições, e os exemplos perniciosos.

Depois dessas palavras Celestino não atreveu-se a dizer que passára tres annos em Paris, e que tinha quasi saudades dessa vida das aguas furtadas e da officina, de que o cavalleiro fallava com tanto desdem e indignação.

— Por ora não tenho nenhum projecto, disse elle; escolherei o lugar em que hei de fixar minha residencia, quando aborrecer-me deste.

— Isso póde acontecer-lhe brevemente, observou Irene; ouvi dizer que Vmc. vive quasi sósinho?

— Tenho alguns livros que fazem-me companhia, respondeu Celestino com certa emphase.

— Vmc. aproveita as horas vagas para instruir-se? Faz muito bem, disse o cavalleiro vivamente. Tenho uma boa bibliotheca, e pô-la-hei com muito gosto á sua disposição. Quaes são os autores que prefere?

— Gosto muito dos versos, respondeu Celestino evasivamente; ha passagens mui bellas em Augusto Ravachon.

— Oh! oh! não conheço esse poeta, murmurou o cavalleiro.

— Talvez elle não tenha escripto muito, disse Irene.

— He um de meus amigos, respondeu Celestino ingenuamente. Seus versos não estão impressos; mas correm algumas copias. Possuo uma de sua bella satyra sobre o poder, que começa assim:

Se eu devesse incensar-te, quebraria a lyra!...

— Meu charo Piolot, eu lhe farei ler cousas melhores, interrompeu o cavalleiro. Conhece os autores antigos, os que chamam-se classicos?

— Tenho ouvido fallar delles, respondeu o rapaz com algum desdem.

— Hei de emprestar-lhe suas obras; agora ellas seriam muito elevadas para Vmc.; importa principiar pelas obras menos primorosas. Vmc. virá visitar minha bibliotheca e procuraremos o que lhe convém.

Celestino exprimio seu reconhecimento inclinando-se. Essa apreciação de sua instrucção e de seu gosto lisongeava-o mediocremente; mas não julgou conveniente provar sua competencia tentando algumas citações de seu amigo Ravachon, e abandonou a questão litteraria.

— A natureza he muito bella nesta estação, exclamou elle voltando a vista para o jardim.

— Ella he sempre bella na nossa Bretanha, disse o cavalleiro vivamente. Apenas as primeiras geadas levam as folhas das arvores, nossas sebes de espinheiros cobrem-se de flores, e no coração do inverno a terra tem ja um ar de primavera.

— He um espectaculo que a gente não farta-se de contemplar, continuou Celestino escolhendo as phrases; a simples natureza he tão admiravel! Um de meus amigos he artista, e desenha paizagens. Eu ia com elle, e via-o pintar. Elle fez diante de mim um quadro grande para a exposição... era uma pintura magnifica.... todavia foi recusada.... Um quadro sobre o qual elle passára tres mezes, um quadro que teria começado sua reputação, e feito talvez sua fortuna! Elle foi obrigado a retira-lo, e então os amigos falsos que tinham-no elevado ás nuvens, diffamaram-no por toda a parte. Julguei que meu pobre amigo endoudecesse por isso.

— Coitado! que fez elle dessa pintura? perguntou Irene ingenuamente.

— Por sua felicidade era uma paisagem, bem como ja disse. Elle poz no meio uma bella vacca e algumas gallinhas, e envioa-a ao pai que he criador em Montmartre. O bom homem julgou que o filho pintára esse quadro de proposito para pô-lo sobre a porta de seu estabelecimento, e agora todos podem vê-lo servindo de taboleta na fazenda do velho Robinart.

A conversação prolongou-se assim até a hora do jantar. Celestino comprehendeu que era chegado o momento de retirar-se; mas para elle era uma grande difficuldade sahir. Agitava-se sobre a cadeira, e torcia as abas do chapéo meditando uma formula para despedir-se; emfim levantou-se como impellido por uma mola, e disse passando a mão pelos cabellos:

— He tarde, permitta que me retire.

— Adeos, meu charo Piolot, até a outra vista, senhor Celestino; adeos, meu amigo, responderam ao mesmo tempo Irene, Mimi e o cavalleiro.

— Não se incommode, não se incommode! disse o mancebo dirigindo-se para a porta e saudando vivamente o cavalleiro, o qual obstinava-se em acompanha-lo.

Depois que elle sahio, Mimi exclamou seguindo-o com a vista até a grade.

— Quem creria que he o neto daquella velha Cattel tão feia e tão esfarrapada!... Elle está penteado, tem luvas e uma corrente de relogio.

— Achas-lhe bom ar? perguntou madamesella de Kerbrejean.

— Oh! sim, elle não parece um obreiro, respondeu Mimi.

— Vossê diz isso por causa de sua casaca preta, observou Gertrudes com intenção um tanto zombeteira.

No mesmo dia depois do jantar Irene levou o cavalleiro ao jardim, fê-lo assentar-se junto de si sobre um banco, e disse-lhe em tom mysterioso:

— Meu tio, creio que veio-me uma idéa boa.

— Qual, minha filha?

— Sabe o que convém fazer? Convem casar Mimi com Celestino Piolot.

O cavalleiro meneou a cabeça, reflectio um momento, e respondeu abrindo a caixa de tabaco, como fazia sempre em caso de hesitação e de perplexidade.

— Tua idéa não he absolutamente má; todavia entrevejo muitas difficuldades. Não pode se propor esse casamento a Celestino; seria mister que elle cuidasse nisso por si mesmo.

— He verdade, murmurou Irene.

— Elle póde cuidar nisso se ficar aqui, tornou o cavalleiro; entretanto não fallemos a esse respeito, e sobretudo convém que Mimi não suspeite essa especie de projecto.

— Fique tranquillo, meu tio, respondeu Irene ingenuamente, ella não tera a menor desconfiança.

— A sorte de Mimi te dá cuidado, minha filha? accrescentou o cavalleiro depois de algum silencio.

— Sim, penso nisso muitas vezes, respondeu Irene; amo essa pobre rapariga, e desejo ve-la feliz.

— Ella não he verdadeiramente má, murmurou o cavalleiro; mas tem uma indole rebelde aos beneficios da educação.

— Se a tivessemos recebido ainda pequena, não estaria tão selvagem, replicou Irene vivamente.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide o *Diario* n. 151.

MUTILADO

Art. 126. Será do mesmo modo permittido á qualquer individuo que tiver estudado em aulas de fóra, vir ao Gymnasio passar pelos exames das materias que compõe o seu systema de estudos, para obter o titulo ou certificado, de que trata o art. 120.

Art. 127. Será igualmente permittido a qualquer individuo estudar, como externo, as disciplinas que forem exigidas como, preparatorios, para qualquer das Academias ou Faculdades do imperio, independente de seguirem a ordem regular dos estudos necessarios para obter o certificado em humanidades.

Art. 128. Não serão admittidos como alumnos internos, ou meio-pensionistas, meninos maiores de doze annos, seja sob que pretexto for.

Art. 129. Não serão admittidos, nem poderão frequentar as aulas do Gymnasio, seja qual for a cathegoria a que queiram pertencer.

1. Os meninos que padecerem molestias contagiosas.
2. Os que não tiverem sido vaccinados.
3. Os escravos.

Art. 130. Os alumnos internos pagarão ao Instituto a retribuição mensal de 30$, e os meio-pensionistas a de 15$, e os externos a de 5$, e sempre por trimestres adiantados.

O ensino de qualquer das artes de que faz menção o art. 122, á excepção das de gymnastica e natação, deve ser pago separadamente ao Instituto por aquelles que estudarem.

Art. 131. O presidente da provincia poderá mandar admittir gratuitamente, ouvido o regedor do Gymnasio, até seis meninos pobres, como alumnos internos, seis como meio-pensionistas, e doze como externos, com tanto que taes meninos sejam de provada intelligencia, e pertençam á familias honestas.

Art. 132. A direcção do Gymnasio será confiada a um regedor com o ordenado de 1:400$, e a gratificação de 600$.

Art. 133. A policia e disciplina dos alumnos será encarregada a um censor, com o ordenado de 1:200$ e a gratificação de 500$.

Art. 134. A cathechese, a exposição do dogma e todos os actos religiosos serão exercidos por um esmoler, com o ordenado de 1:200$.

Art. 135. O ensino do Instituto será feito por:

1. Quatorze professores, cada um com os vencimentos de 1:000$ de ordenado, e 500$ de gratificação.
2. Um professor de desenho com 800$ de ordenado, e 400$ de gratificação.
3. Nove repetidores, com o ordenado cada um delles de 500$.

Em igualdade de circumstancias os repetidores serão preferidos para o preenchimento das cadeiras de instrucção secundaria que vagarem.

No regimento de que trata o art. 118, se determinarão as condições para o provimento dos lugares de repetidores.

Art. 136. O expediente da secretaria do Instituto será feito por um secretario com o ordenado de 800$.

Art. 137. A receita e despeza do estabelecimento e os respectivos registros, serão encarregados a um economo, que tem de prestar fiança idonea da quantia que o governo designar no acto de tomar posse deste emprego, e vencerá o ordenado de 1:000$.

Art. 138. A saude dos alumnos internos e a de todos os funccionarios do Instituto que residem dentro delle, será confiada a solicitude de um medico, com o ordenado de 500$.

Art. 139. O serviço das aulas, e o interno de todo o estabelecimento, será feito pelos seguintes empregados:

Um bedel, vencendo o ordenado de 600$000
Um mordomo, com o ordenado de 360$000
Um porteiro, com o ordenado de 500$000
Um continuo, com o ordenado de 500$000

Os serventes necessarios para o meneio do Gymnasio, vencendo as soldadas que o mordomo com elles ajustar.

Vagando o lugar de continuo, que será preenchido pelo que o serve actualmente no Lycêo, sera supprimido, e suas obrigações ficarão a cargo dos serventes, como for designado.

Art. 140. O regimento do Instituto estabelecerá as attribuições e deveres de cada um dos funccionarios do Gymnasio.

Art. 141. O censor substitue ao regedor na sua falta ou impedimento.

Art. 142. O esmoler substitue ao censor em sua ausencia ou embaraço.

Art. 143. No impedimento e falta do esmoler nomeará o presidente da provincia um sacerdote de reconhecida virtude, que o substitua, o qual vencerá o mesmo ordenado que o proprietario, emquanto por elle servir.

Art. 144. Os professores substituirão uns aos outros, como for determinado. Os repetidores poderão tambem substituir aos professores.

Art. 145. A gratificação pelo exercicio competirá ao funccionario que for encarregado de substituir a outro.

Art. 146. O regedor, o censor, o esmoler, os repetitores, o mordomo e o porteiro do Gymnasio, são obrigados á residir dentro do edificio.

Art. 147. Os professores, o secretario, o medico e o economo podem residir fóra do Instituto, com tanto que nelle se achem ás horas em que a disciplina e serviço indicar, e mais em todas as occasiões em que forem chamados.

Art. 148. Os professores do antigo Lyceu passarão para o Gymnasio Provincial, e terão as proprias materias que alli professavam, ou serão encarregados de ler outras, como o governo julgar conveniente, sempre com audiencia dos mesmos professores.

Art. 149. Os professores do Internato reunidos em corpo, e presididos pelo seu regedor, quer dentro do estabelecimento para deliberarem, quer fóra delle, formarão o que se hade chamar congregação do Gymnasio Provincial de Pernambuco.

Art. 150. O regedor, o censor, e mais empregados do Gymnasio serão de livre nomeação do presidente da provincia. Os lugares de professores serão vitalicios, os de repetidores terão o caracter que lhes for dado no regimento do Instituto.

O presidente da provincia fará as primeiras nomeações para preencher o quadro dos professores, e logo que for completado, serão suas vagas providas por concurso, na forma dos arts. 13 á 16, 18, 19 e 21 á 23.

Art. 151. Os professores do Gymnasio terão direito a ser jubilados com o ordenado por inteiro, no fim de vinte e cinco annos de serviço activo.

Art. 152. Os que antes do tempo mencionado no artigo antecedente estiverem impossibilitados de continuar no exercicio de suas funcções, poderão obter sua jubilação com a parte do ordenado proporcional ao tempo que houverem effectivamente servido, não podendo porem gozar deste favor antes de dez annos de exercicio.

Art. 153. Os professores do Gymnasio teem direito:

1. Ao augmento da quarta parte dos respectivos ordenados, quando forem conservados no magisterio, sob proposta do regedor, depois de vinte e cinco annos de serviço.
2. A serem jubilados com os seus vencimentos por inteiro, se servirem por mais de dez annos, além dos que vão mencionados no art. 151.

Art. 154. Fica supprimida a cadeira de obstrecticia estabelecida nesta cidade, e o presidente da provincia autorisado a jubilar o respectivo professor com o ordenado correspondente a todo o tempo que ha servido naquella cadeira, bem como na de physica.

Art. 155. Quando as pensões pagas pelos alumnos do Gymnasio excederem as despezas do seu costeio, não comprehendidas nellas as que se fazem com os empregados delle, poderá o presidente da provincia estabelecer mais uma cadeira para o ensino das sciencias naturaes.

Art. 156. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da provincia faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos 14 de maio de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.

L. S.

José Bento da Cunha e Figueiredo.

Carta de lei, pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, regulando a instrucção publica primaria e secundaria da provincia como acima se declara.

Para V. Exc. ver.—*Francisco Ignacio de Torres Bandeira* a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco aos 14 de maio de 1855.—*Joaquim Pires Machado Portella*, official maior servindo de secretario.

Registrada a fl. 162 v. do livro 3º. de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 18 de maio de 1855.—*João Domingues da Silva.*

Expediente do dia 2 de julho.

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, declarando que ficam expedidas as convenientes ordens, não só para serem transportados para a Parahiba, os alferes José d'Avila Bitancourt e José Carlos de Oliveira Franco, bem como o familia deste, más tambem para que se passem guias de soccorrimento a esses officiaes, abonando-se em os devidos tempos a quantia de 15$ rs. mensaes que o segundo dos referidos alferes pretende consignar de seu soldo ao doutor Prazedes Gomes de Souza Pitanga.—Expediram-se as ordens de que se trata.

Dito—Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que o capitão Manoel da Cunha Wanderley Lins, satisfaça a exigencia da thesouraria de fazenda no officio que remette, ácerca da divida de que pede pagamento o mesmo capitão.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado o inspector da thesouraria de fazenda, a mandar pagar a despeza que, segundo o documento que S. Exc. remetteu, fez o alferes Guilherme Marques de Souza com alugueis de cavallos para sua conducção e de sua bagagem ao centro da provincia.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, devolvendo os papeis relativos ao pagamento que pede o alferes Coriolano de Castro e Silva, afim de que proceda a respeito de conformidade com a sua informação sob n. 399.

Dito—Ao mesmo, communicando haver, em vista de sua informação, deferido favoravelmente o requerimento em que Luiz Carlos Frederico de Sampaio, pede licença para vender a José Jacome Tasso Junior, pela quantia de 800$000 rs. o dominio util de uma sua casa na rua da praia de Santa Rita, sita no terreno de marinha n. 210.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver expedido ordem á thesouraria de fazenda, para ser paga a importancia do pret que S. S. remetteu das diarias abonadas aos seis recrutas, que vieram do termo de Flores para esta capital.

Dito—Ao commandante da estação naval, accusando recebido o officio com que S. S. remetteu a nota dos preços, porque foram contratados os generos necessarios para fornecimento dos navios da armada, barca de escavação, enfermaria do arsenal de marinha e praças dos escaleres do mesmo arsenal no trimestre do primeiro deste mez á 30 de setembro vindouro, e declarando que approva semelhante contrato.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional de Iguarassú, declarando haver autorisado ao inspector da thesouraria de fazenda, a mandar pagar, estando nos termos legaes, a folha e pret que S. S. remetteu.

Dito—Ao capitão do porto, dizendo que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar, estando nos termos legaes, as tres contas que Smc. remetteu com officio sob n. 363.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para mandar por em hasta publica a obra do segundo lanço da estrada de Muribeca, servindo de base a essa arrematação o orçamento e clausulas que remette por copia.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, dizendo que, se ao arrematante do fornecimento dos medicamentos precisos para a enfermaria da cadeia desta cidade Bartholomeu Francisco de Souza, convier o abate de 25 por cento no valor do respectivo formulario, mande Smc. fazer effectiva essa arrematação, devendo no caso contrario, ir de novo á praça semelhante fornecimento servindo de base o abate acima mencionado.

Dito—Ao mesmo, approvando a arrematação que fez Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, do serviço da capatazia do algodão do consulado provincial, dando por fiador José Alves da Silva Guimarães.

Dito—Ao mesmo, recommendando que á vista do orçamento e clausulas que remette por copia, mande Smc. pôr em hasta publica a obra do 14º lanço da estrada do sul.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver deferido favoravelmente um requerimento em que o ajudante de engenheiros da repartição das obras publicas Joaquim Pires Carneiro Monteiro, por seu bastante procurador, pedia se mandasse fazer effectiva a licença de dous annos que lhe foi concedida pela assembléa legislativa desta provincia, com vencimentos para estudar em qualquer parte da Europa. — Igual ao director das obras publicas.

Dito—Ao commandante do corpo de policia, dizendo que a conta que Smc. remetteu da despeza feita com o sustento dos dous calcetas empregados na limpeza do quartel daquelle corpo, foi transmittida á thesouraria provincial para ser paga estando nos termos legaes.

Dito—Ao agente da companhia das barcas de vapor, declarando que a thesouraria provincial tem ordem para pagar a quantia de 15$000 rs., em que importam as passagens dos criminosos Felisberto José Mendes, Pedro Alves e José Pedro dos Santos Côco, e bem assim das duas praças que os escoltaram, os quaes vieram da Parahiba a bordo do vapor *Imperador*.

Dito—A commissão de hygiene publica. — Julgando conveniente que a commissão de hygiene, trate de passar um exame nas tabernas e outros lugares de mercado, afim de reconhecer-se se os generos alimenticios são vendidos em estado de perfeição, como muito convém á salubridade publica; assim o communico a Vmcs., que poderão para isso requisitar o auxilio policial que for necessario.

Dito—A camara municipal do Recife, recommendando a que haja de expedir suas ordens afim de activar-se a limpeza das ruas desta cidade, cumprindo que sejam removidos quanto antes todos os monturos que forem encontrados, e extinctos quaes quer focos pestilenciaes, e bem assim que sejam fiscalisadas as tabernas e outros lugares de mercado, para evitar-se a venda de generos alimenticios em estado de ruina.

Relação dos criminosos presos na comarca do Limoeiro por ordem do respectivo delegado, desde 27 de maio até 25 de junho proximo findo.

João Gonçalves de Jesus, desertor.
Manoel Antonio, tentativa de morte.
Francisco Monteiro, desertor.
Manoel Cabra, ferimento grave.
João Lucio da Silva, desertor.
Leonardo José de Medeiros, ferimento grave.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

SENADO.

Dia 28 de maio de 1855.

Lê-se o seguinte expediente:

Um officio do vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo 20 exemplares das leis, decretos e regulamentos promulgados naquella provincia durante o anno passado.—Ao archivo.

Um requerimento da mesa interina da santa casa da Misericordia da villa da Constituição, na provincia de S. Paulo, pedindo a concessão de seis loterias para seu patrimonio. — A' commissão de fazenda.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. Fica prohibido dentro das igrejas todo e qualquer acto do processo eleitoral, salvo as ceremonias religiosas que prescreve a lei que regula as eleições.

« Art. 2. O governo na côrte e seu municipio e os presidentes nas provincias, depois de ouvir as respectivas camaras municipaes, ficam autorisados a designar os edificios em que os mencionados actos se devem praticar. Esta designação será publicada nos respectivos editaes eleitoraes.

« Art. 3. A designação dos edificios será feita sob a seguinte ordem de preferencia: em primeiro lugar, quasquer edificios publicos como os das camaras municipaes, ou daquelles que sirvam para a reunião do jury e semelhantes; segundo, em quaesquer predios mesmo annexos ás igrejas pertencentes a ordens terceiras, confrarias ou irmandades, e outras corporações semelhantes, e os dormitorios dos conventos ou outros edificios que delles fazem parte; em terceiro, edificios particulares com prévio consentimento dos proprietarios; e quarto, finalmente, os consistorios e sacristias das igrejas, preferindo-se em igualdade de circumstancias os consistorios e sacristias de igrejas em que ordinariamente se não administram os Sacramentos, ou em que não está permanente o SS. Sacramento.

« Art. 4. Ficam para este effeito revogadas as disposições da lei de 19 de agosto de 1846 e quaesquer disposições em contrario.

« Paço do senado em 28 de maio de 1855.—*Fonseca.*»

He apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Que se peça ao governo os seguintes esclarecimentos com urgencia:

« 1. Uma relação nominal de todos os municipios do imperio por comarcas e provincias, com declaração das parochias que cada um contém.

« 2. Uma relação dos termos para os quaes tem sido creado—juiz municipal letrado—por comarcas e provincias, com designação nominal dos municipios que compoem cada termo.

« 3. Uma relação dos conselhos de jurados actualmente existentes por comarcas e provincias, com designação dos lugares em que se reune o jury, e dos municipios que compoem cado um.

« 4. Se fôr possivel, uma relação do numero dos jurados qualificados ultimamente em cada municipio do imperio por comarcas e provincias, expedindo no caso de não existir essa relação suas ordens para o effeito.

« 5. Copia dos quadros que houver nas secretarias de estado das distancias entre es diversos municipios e parochias por comarcas e provincias, ou só por provincias se não houver por comarcas separadamente.

« Paço do senado 28 de maio de 1855.—*Pimenta Bueno.*»

Passando-se a ordem do dia, entra em primeira discussão a proposição da camara dos deputados approvando as tabellas que regulam os direitos parochiaes e emolumentos que se devem perceber nas freguezias do arcebispado da Bahia, e bispados do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Maranhão, Goyaz e Marianna.

He apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Que o projecto seja remettido ás commissões de legislação e ecclesiastica.— *Silveira da Motta.* »

Segue-se a primeira discussão da proposição do senado autorisando o governo para conceder 14 mezes de licença, com todos os seus vencimentos, ao Dr. Antonio Polycarpo Cabral, para ir á Europa tratar de sua saude.

He apoiada a seguinte emenda:

« Em vez da palavra — vencimentes — diga-se, vencendo os respectivos ordenados.

« Sala das sessões 28 de maio de 1855.— *Visconde de Gequitinhonha.*»

Discutida a materia, he approvada a proposição, ficando prejudicada a emenda.

Entra em terceira discussão a proposição da camara dos deputados concedendo loterias á santa casa da Misericordia, expostos, e hospital dos lazaros da cidade de Cuyabá, com as emendas approvadas na 2.ª discussão.

Vêm a mesa a seguinte emenda:

« Igual concessão he feita.

« § 1. Ao hospital de caridade da villa de Valença.

« § 2. Ao hospital de S. Pedro de Alcantara de Goyaz.

« § 3. Para um hospital na villa de Ubatuba, provincia de S. Paulo.

« § 4. Para o hospital da Misericordia da villa da Constituição, na provincia de S. Paulo.

« § 5. Para conclusão da igreja matriz da freguezia da Senhora da Saude, termo de Marianna, em Minas Geraes.—*Marquez de Monte Alegre.—Fonseca.—Barão de Moritiba.—Souza Ramos.—Fernandes Torres.—Silveira da Motta.*»

O Sr. Presidente declara que não submette ao apoiamento os paragraphos 1., 2. e 3., por oppostos ao artigo 62 do regimento; e são apoiados os paragraphos 4. e 5.

São igualmente apoiadas as seguintes emendas:

« 1.ª Igual concessão he feita aos hospitaes de Itú e Sorocaba.—*Fonseca.—Silveira da Motta.*»

« 2.ª Conceda-se tambem 1 loteria ao novo hospital da capital do Ceará.—*Alencar.*»

« 3.ª Conceda-se 2 loterias para os reparos da igreja de Nossa Senhora da Estancia, da provincia de Pernambuco.—*Marquez de Olinda.*»

Discutida a materia, he approvada a proposição com as emendas da segunda discussão e as de hoje.

O Sr. Presidente declara que as emendas feitas e approvadas em terceira discussão terão a sua ultima discussão na 1.ª sessão.

Segue-se a terceira discussão da proposição da camara dos deputados, declarando que tem direito a serem reformados na forma da lei n. 602 de 19 de setembro, e do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, os officiaes da guarda policial das provincias do Pará e Amazonas, que não foram contemplados na organisação da guarda nacional das mesmas provincias.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a ultima discussão das emendas feitas e approvadas na terceira discussão da proposição que concede loterias á casa de Misericordia, expostos e hospital dos lazaros da cidade de Cuyabá. O restante das materias dadas para hoje, e a primeira discussão da proposição do senado, que tem por fim promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e secca de peixes no litoral e rios do imperio, com o parecer e emendas das commissões de fazenda e commercio, e levanta a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

Nos dias 25, 26 e 29, não houve casa.

— 30 —

Approvada a acta antecedente, e não havendo expediente, passa-se a ordem do dia.

Entram em ultima discussão as emendas novas feitas e approvadas em 3.ª discussão da proposição da camara dos deputados concedendo loterias á casa de Misericordia, expostos e hospital dos lazaros da cidade de Cuyabá.

O Sr. Presidente declara que por engano na ultima sessão admittio e foi votada uma emenda offerecida pelo Sr. Alencar, a qual continha materia que havia sido rejeitada em 22 do mez corrente em uma proposição da camara dos deputados, e que entendia que sobre esta emenda não devia mais continuar a discussão.

Consultado o senado, a pedido do Sr. Silveira da Motta, decide que a dita emenda não seja admittida.

Julgadas discutidas as outras emendas, e postas á votos cada uma por sua vez, são todas rejeitadas.

Suscitando-se a questão de ordem se devia ser de novo votada a adopção do projecto, o Sr. presidente declara que, segundo o regimento, não podia admittir tal votação.

Tendo o Sr. Fonseca recorrido para o senado desta decisão no caso de ser pelo regimento admittido tal recurso, o Sr. presidente declara que bem que o regimento só admitta recurso das suas decisões no caso especial dos arts. 26 e 27, e que não seja prudente amplia-lo em todos os casos, para não se dar occasião a que seja alterado sem ser pelos meios nelle estabelecidos, ia comtudo submetter a questão á decisão do senado.

Consultado o senado, approva a decisão do Sr. presidente; e são enviadas a commissão de redacção as emendas approvadas na 2.ª e na 3.ª discussão da proposição.

São approvadas sem debate em terceira discussão, para ser enviada á sancção imperial a proposição da camara dos deputados declarando terem direito a ser reformados na forma da lei n. 602 de 19 de setembro do decreto n. 722 de 25 outubro de 1850 os officiaes da guarda policial das provincias do Pará e Amazonas que não foram contemplados na organisação da guarda nacional das mesmas provincias; e em primeira para passar á segunda, a proposição do senado autorisando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e secca de peixes no littoral e rios do imperio; com o parecer e emendas das commissões de fazenda e commercio.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e dá para ordem do dia a segunda discussão das proposições do senado, uma autorisando o governo a passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani, e outra concedendo á irmandade de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Desterro faculdade para possuir bens de raiz até o valor de 8:000$, e trabalhos de commissões, e levanta a sessão.

— 31 —

Lida e approvada a acta antecedente, passa-se ao guinte expediente:

Fica o senado inteirado da participação que faz o Sr. visconde de Uberaba, de achar-se doente.

Fica sobre a mesa a folha dos vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado, pertencente ao presente mez.

He apoiado e vai a imprimir o projecto offerecido pelo Sr. Fonseca em 28 deste mez, prohibindo dentro das igrejas todo e qualquer acto do processo eleitoral.

Passando-se a ordem do dia, são approvadas sem debate, em segunda discussão, para passarem á terceira, as proposições do senado, uma autorisando o governo a passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao Dr. Dr. Cesar Persiani, e outra concedendo á irmandede de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Desterro, faculdade para possuir em bens de raiz até o valor de 8 contos de reis.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, convida aos senhores sedadores para trabalharem nas commissões, e dá para ordem do dia seguinte os mesmos trabalhos, e levanta a sessão.

17 de junho.

Foram nomeados presidentes das provincias do Piauhy o Dr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, e do Maranhão o Dr. Antonio Candido da Cruz Machado.

O Sr. Dr. Olympio Machado, presidente do Maranhão, passou para a do Amazonas.

— 19 —

Consta-nos que o Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo foi removido da legação de Londres para a de Washington, e que o Sr. conselheiro Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, que residia em Washington, passa a representar o Brasil na Grã-Bretanha.

(*Jornal do Commercio.*)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

NATAL.

27 de junho.

Pelo *S. Salvador* lhe escrevi, porém chegando aqui o *Imperatriz* e nos trazendo a triste noticia da remoção do nosso distincto e honrado chefe de policia o Sr. Dr. Herculano Antonio Pereira da Cunha, para juiz de direito de Goianna nessa provincia, sendo substituido pelo Dr. Regueira Costa, não quero perder o correio de hoje, para por elle lhe scientificar quanto foi dolorosa para todos os Rio-grandenses, essa noticia: sem querer offender a modestia do Dr., sem querer mesmo me servir da occasião para tecer elogios a ninguem, pois como Vmc. sabe, sou pouco abundante nesse genero, e não gosto de os prodigalisar direi, que esse acto do governo foi para nós uma verdadeira calamidade, foi um acto que lançou a todos em um insondavel mar de tristeza, sem distincção de partido. O Sr. Dr. Herculano pelas suas bellas maneiras, pelo seu cavalleirismo tinha grangeado a afeição e estima de todos os Riograndenses, e pelos seus principios de justiça se fazia digno de maiores elogios, e permitta-se dizê-lo, para o governo de muita consideração, pois meu amigo, não temo dizer-lhe que he elle um dos magistrados, que mais honra essa illustre corporação brasileira! Praza aos Céos que não nos seja ainda mais dolorosa a ausencia do Dr. Herculano!!...

Desta vez parece que *os pais da patria* não tiveram muita preguiça, pois que tendo a assembléa de se reunir no 1º de julho, já aqui ha numero sufficiente para sua abertura.

Acha-se marcada a reunião do jury de S. Gonçalo para o dia 6 de julho, veremos de lá o que me diz o Marianno, e então lhe communicarei.

Corre aqui que foram desannexados do juizo municipal desta cidade os termos de Extremós e Touros, que eram reunidos, formando um termo em separado com um juiz lettrado, he isto o que dizem se affirmara do Rio, porém eu que não vejo nisso conveniencia nem politica, e nem administrativa, não pude ainda penetrar o motivo que tal a aconselhava tanto mais quanto se tem conhecido que da reunião dos termos, principalmente sob a direcção do actual juiz municipal o Dr. Rabello, que pela sua imparcialidade e rigorosa justiça se faz digno de consideração, innumeros bens ha resultado para a boa marcha dos negocios publicos, que de continuo alli viviam na mais perfeita confusão, talvez servindo de joguete aos caprichos e interesses de alguem; e com esta divisão quem sabe em que se tornará o pacifico termo de Extremós! A experiencia que he o melhor mestre, provará quanto venho de expor.

Antes de hontem respondeu ao conselho de investigação o capitão Mauricio, de que ja lhe fallei; em que deu a brincadeira?!

Consta-me que o digno vice-presidente da Parahiba dimittira as autoridades policiaes da cidade de Souza, pela farça que pozeram em scena com o alferes Urbano desta provincia, destacado em Porto-Alegre, e da qual creio que lhe dei parte, por um tal acto, pois he o Sr. Dr. Flavio (se me não engano no nome) digno de meus elogios.

Ainda estou muito imprecionado pela mudança do Dr. Herculano, e por isso nada mais lhe posso dizer por agora.

Recommende-me ao collega do Rio, já que creio que por lá o papel he tão caro que não chega para se escrever aos amigos; eu não posso tambem pagar o porte de cartas; além de que seria uma superfluidade, fazendo Vmc. o obsequio de lhe enviar minhas saudades.

Adeos, saude e *l'argent*, etc.. etc.

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

Dia 5 de julho

Presidencia do Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico interino, o Sr. Dr. Francisco Gomes Vellozo de Albuquerque Lins.

Advogado, o Sr. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.

Escrivão, o Sr. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.

Feita a chamada as 10 horas da manhãa, acharam-se presentes 39 Srs. jurados.

Foram multados em mais 20$ rs. cada um dos senhores jurados já multados nos anteriores dias de sessão.

Aberta a sessão, foi conduzido a barra do tribunal, para ser julgado, o réo Manoel, preto, escravo de Henrique Pereira de Lucena, accusado por crime de morte perpetrados na pessoa de João Francisco de Andrade.

Compoz-se o conselho de sentença dos seguintes senhores:

Joaquim Augusto Ferreira Jacobina.
Antonio Gonçalves de Moraes.
Francisco Antonio da Rosa.
João Antonio da Silva Grillo.
Coronel João Francisco de Chaby.
João Carneiro Rodrigues Campello.
Pedro de Alcantara Abreu e Lima.
Francisco de Paula e Silva
Antonio Nobre de Almeida.
José Bernardo Ventura.
João Chrisostomo Fernandes Vianna.

Findos os debates foi o conselho conduzido a sala das conferencias as 2 horas da tarde, donde voltou as 2 3|4 com suas respostas, que foram lidas em voz alta pelo presidente do jury, em vista de cuja decisão o Sr. Dr. juiz de direito condemnou o réo a pena de galés perpetuas grão maximo do art. 193 do cod. crim., pagando seu senhor as custas, e appellou para o superior tribunal da relação, e levantou a sessão, adiando-a para as 10 horas da manhãa do dia seguinte.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 5 de julho.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que foram presos:

A ordem do Dr. juiz de orphãos o official de justiça Antonio Correia Onça, sem declação do motivo.

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, o marujo Antonio Gomes Rodrigues, para averiguações.

E pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o portuguez José Francisco Galvão, tambem para averiguações.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 5 de julho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

MAPPA do movimento dos doentes tratados na enfermaria de marinha da provincia de Pernambuco, no trimestre de abril a junho de 1855.

NOMES DAS MOLESTIAS.	Numero.	Existiam.	Entraram.	Sahiram.	Morreram.	Existem.
Abcessos	2	1	1	2	»	»
Apoplexia fulminante. (1).	1	»	1	»	1	»
Blennorrhagia	3	1	2	2	»	1
Bobões venereos	9	»	9	4	»	5
Bexigas	4	»	4	»	1	3
Bronchites	2	»	2	1	»	1
Cancros venereos	4	2	2	3	»	1
Carbunculo	1	»	1	1	»	»
Cephalalgia	2	»	2	2	»	»
Contusões	1	»	1	1	»	»
Dores articulares siphiliticas	5	2	3	4	»	1
Esquinencia,	2	»	2	2	»	»
Erisipela	1	»	1	1	»	»
Febre benigna	5	»	5	5	»	»
Dita intermitente	5	»	5	4	»	1
Dita dita perniciosa.	1	»	1	1	»	»
Fistula ourinaria.	1	»	1	1	»	»
Ferimento penetrante a cavidade do peito. (2).	1	»	1	»	1	»
Hepatites chronica.	1	1	»	»	»	1
Ophtalmia	2	»	2	2	»	»
Pneumonia	1	1	»	1	»	»
Pleurites acompanhado de gastro interitis.	1	1	»	»	1	»
Rheumatismo articular	2	1	1	1	»	1
Syphilis constitucional (3).	1	»	1	»	1	»
Pthysica tuberculosa (4).	1	1	»	»	1	»
Ulceras	3	1	2	3	»	»
Somma.	62	12	50	41	6	15

(1) Falleceu ao entrar na enfermaria.
(2) Esta praça era desertora da armada, fora ferido por onde andou, e por mais de 8 mezes estivera preso fóra da cidade, sem tratamento algum.
(3) Era africano livre.
(4) Era africano livre.

Joaquim José Alves de Albuquerque.
Cirurgião director.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Obsequiaram-nos com os ns. do *Jornal do Commercio* de 17, 18 e 19 do passado, trazidos pelo brigue nacional *Elvira*, chegado hontem do Rio de Janeiro.

A noticia mais notavel que encontramos, he a da modificação do ministerio, em consequencia da retirada dos Srs. Visconde de Abaeté, ministro dos estrangeiros, e do Sr. Bellegarde, ministro da guerra; mas essa modificação, segundo o declarou o Sr. presidente do conselho, marquez de Paraná, na sessão da camara temporaria de 16, não trouxe mudança alguma na marcha politica do governo, tendo os exministros solicitado suas demissões.

Tinha fallecido o conselheiro Francisco de Paula Pereira Duarte, presidente do supremo tribunal de justiça e veador da casa imperial.

S. M. o Imperador, em attenção aos serviços prestados na noite de 13 de maio proximo passado, por occasião do incendio da rua da Valla, houve por bem condecorar com o officialato da Rosa aos Srs Jules Henry, commandante da corveta franceza *Thisbé*, e Girolme, da corveta *Embuscade*; e com o habito da mesma ordem aos Srs. Leroux, Lougueville, L'Hopital, Chausset e Branelec, officiaes pertencentes á primeira das ditas corvetas, e aos Srs. Mahé, Slaue e Faivre, pertencentes á segunda.

Foi condecorado com o habito da ordem de Aviz, o commandante interino do batalhão 13.º de infantaria, D. Diogo Roberto da Silveira.

Lê-se no *Jornal* de 18:

«Assassinato. — O capitão da galera norte-americana *Sea Witch*, entrada hontem neste porto, foi assassinado em alto mar no dia 5 do corrente.

Refere o immediato, que tomou o commando da galera depois do assassinato, que na manhãa do dia 5 entrando na camara encontrára o capitão morto na cama, e vira depois que tinha grandes contusões na cabeça. Accrescenta que ignora a causa desse attentado e quem o perpetrou.

As autoridades que hontem visitaram o navio tomaram immediatamente as necessarias precauções para que o assassino não se evadisse A guarnição acha-se presa a bordo sôb a guarda de um destacamento de imperiaes marinheiros, commandados por um official, e de algumas praças do brigue de guerra norte-americano *Baimbridge*.»

Em outra parte encontrarão os leitores uma remoção e dous despachos de presidentes de provincia, assim como a troca entre dous dos nossos ministros plenipotenciarios.

CORRESPONDENCIAS.

Recife 1 de julho.

Talvez meu amigo quando estas minhas lettras forem lidas eu ja esteja entregue as mãos do soberbo Neptuno navegando nesse tumulo fluctuante do vapor inglez. Exprimir-lhe quanto sinto de tristeza, quantas saudades, ora, ralam em meu coração não he para mim, e nem para os que ignoram os segredos d'alma.

Vou partir meu bom amigo, vou deixar, (em minha vontade por pouco tempo) a minha patria, os objectos que me são charos, tudo que vejo, tudo que sinto, para ir ver longinquas terras...

Amanhãa talvez por tarde ja do Recife nada mais me reste senão uma nuvem fugitiva no horisonte, e quando cahir a noite mais nada!

N'outro dia... ceu e mar.

Sinto profundamente deixar a população tão impressionada com as terriveis noticias do cruel devastador esse cholera hediondo, que não sei, se com fundamento, se diz estar no Pará. A' primeira noticia tremi, e crêia-me que arrependi-me de haver lido alguma cousa sobre esse terrivel caminhante em algum tempo, porque os seus symptomas appareceram-me a imaginação com vivas cores; depois porem que pensei, lembrei-me que acima de nós ha quem vele sobre os destinos da humanidade. Não sou fatalista; creio intimamente nos decretos da Providencia, e se Deos quizer ferir-nos com esse terrivel flagello quem poderá evita-lo? E assim, meu amigo, divinamente fallando devemo-nos resignar, orar e pedir fervorosamente ao Omnipotente para que afaste de nos esse tremendo azorrague de sua cholera divina.

Humanamente porem fallando he de crer, e com dados provaveis, que não seja essa epidemia, que grassa no infeliz Pará o — cholera asiatico — por alguns motivos: primeiro que só ha atacado a população inferior, como escravos, indios etc., signal evidente, que a miseria, a falta de alimentos, ou estes em máo estado tem sido isentivos para o desenvolvimento dessa epidemia, porquanto a não serem estes os motivos, todos mais ou menos teriam participado de seu contagio. Em segundo lugar o que mais ha concorrido para o desenvolvimento dessa epidemia tem sido calor, que ha alli subido a 90 gráos, e isto ajudado com a falta absoluta de carnes verdes, como ja disse, vendo-se a pobreza na cruel necessidade de alimentar-se com o perniciosissimo *pirarucu*, que tantos males ja causou a nossa escravatura, quando uma vez, por especulação sem duvida aqui foi importado.

Ainda mais meu amigo, me acho animado (não sei se me estarei convencendo; mas affirmo-lhe, que não estou forçando a minha razão) a não crer, que seja o cholera, porque sendo os portos, os lugares onde primeiro invade essa, sobre todas, funestissima epidemia, aqui chegou o *S. Salvador* não trazendo a seu bordo um só passageiro, ou marinheiro ameaçado, se quer dessa doença.

Crendo mesmo que seja o cholera, (he um esforço!) resta-nos appellar para as misericordias celestes, e abaixo dellas para a homeopathia. Não tem salvado o Exm. diocesano do Pará tantos enfermos com o emprego desse novo methodo de curar? Assim o disse seu correspondente. Se portanto, for o cholera, e por fatalidade quizer passar por entre nós, a resta-nos esperança de não serem tantas as victimas de suas iras; alem de que he de esperar que a corporação a quem estão affectos os meios para evitar, tanto quanto possa, taes sinistros na saude publica empregue, ajudada pela presidencia todos os recursos para remover d'entre nós as causas que podem manifestar mais cedo essa epidemia.

Meu amigo, se minha voz podesse ser ouvida por toda população eu diria, que não se atterrasse com quesquer noticias, que por ventura possam vir do Pará; confiança no ceo depois das supplicas, dos exercicios piedosos, das abstinencias, e contricção; confiança na terra depois de limpas as ruas, removido para o mar todo o lixo, abastecimento de viveres, e summo cuidado nos navios chegados do Pará; confiança emfim no presidente, chefe de policia, junta da saude publica...

Teve lugar hoje pela manhãa a inauguração do Atenêo Pernambucano: foi lusido, e numeroso o concurso na academia, e entre elle compareceram as pessoas mais gradas da capital. O Sr. Dr. Joaquim Vilella, presidente da mesma associação recitou um rico discurso analogo ao honroso objecto do amor as sciencias, á humanidade, e a sua nobilissima classe dos jovens e virtuosos academicos. Permita Deos que tão generosa instituição sirva para a posteridade de um monumento de gloria para tão distinctos brsileiros.

Adeos meu amigo, aceite um saudoso amplexo, e transmitta-o aos nossos amigos de Ipojuca, Paraiba, Bonito e Garanhuns. Querendo o ceu até vermo-nos.

W.

Srs. redactores.—Não era do meu proposito voltar á sua conceituada folha para dar uma satisfacção cabal ao Sr. Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti, porque não obstante elle reconhecer o sincero e veridico de minha linguagem no communicado de 12 de junho, que me fez o favor de tanto apreciar, sem duvida por estarmos de accordo sobre principios inconcussos de direito publico constitucional, todavia mostrou disposição de não aceitar a discussão dos inauditos factos por elle praticados com o nosso bom collega e meu particular amigo o Dr. João Francisco Coelho Bitancourt, porque interpretou ou distendeu algumas proposições minhas por tal guiza, que muito as transfigurou e desfigurou como fosse v. g.—querer que se entenda, ou se colha do *melindre do poder judiciario e necessidade da justiça*—que o espirito de classe inhiba um magistrado de proceder contra um collega seu, indicado em crime de prevaricação! Nunca passou-me pela mente que o Dr. Nabor fosse capaz de tirar uma conclusão tão forçada desse meu enunciado: he isto que me desanima a tal ponto que me faz retirar muito em tempo, e não aceitar um duelo que elle quer que se trave entre nós com armas desiguaes; porque se elle sabe tambem manejar o paralogismo, eu presumo não cobrir-me e atacar senão com o raciocinio.

Pode muito embora o Sr. Dr. Nabor tomar a minha declaração como indicio de cobardia: somente de passagem lhe direi que eu não duvidaria levantar a luva e erguer a vizeira, se elle quizesse comigo bater-se como leal cavalleiro, e não assaltar-me como fez nessa sua estirada resposta de 22 do corrente, na qual por mais que dissesse não se justificou do seu iniquo procedimento para com um seu collega, tendo o arrojo de propalar que são falsos os documentos que o meu estimavel collega e amigo o Dr. Coelho Bitancourt juntára as suas respostas nesses dous famigerados processos de responsabilidade, contra elle instaurados não por inspiração da justiça, mas por incentivo de vingança: e tanto basta para que ninguem estranhe que os denomine—verdadeiro parto do inferno.

Aqui permitta-me o Sr. Dr. Nabor, como actual juiz de direito da comarca do Limoeiro, que lhe pergunte que certeza tem já de que nos originaes de taes documentos existem vehemente indicios de falsidade? Aponte-os, se he capaz, que verá a exhuberante justificação da sua authenticidade, porém não vomite injurias contra quem tem uma reputação tão illibada, como o nosso bem conhecido collega o Dr. Bitancourt, pois corre risco de conspurcar-se com o que de si lança: mas como he que sendo o Sr. Dr. Nabor o formador da culpa previne assim o seu juizo? Não tem em suas mãos o duplo poder de o pronunciar e condemnar? como pois ainda insiste na exhibição dos originaes somente para dar ao seu *fidus Achates* o summo guadio que elle deseja ter? A tanto o sacrifica a amisade que os liga?!

Condemne muito embora o meu amigo Dr. Bitancourt; mas antes de o fazer, não o maltrate de um modo tão immerecido; não lhe mande varejar a casa, nem prende-lo a cada momento como por tantas vezes tem tentado; não se lembre que que por hoje ser juiz, amanhãa não será réo, não simples accusado e innocente como he o Dr. Bitancourt, mas verdadeiro réo, legitimo réo, réo convicto do abuso de poder, de prevaricação, de excesso de jurisdicção, de arbitrariedades: em summa de crimes graves e enormes. Não está longe disto, vai em boa marcha. Andar assim que he bom andar.

Nada mais me resta do que agradecer do interior do meu coração ao Sr. Dr. Nabor as *gentilezas* com que teve a bondade de brindar-me, no remate da sua *excellente* resposta. Não sou tão avido de louvores como elle, e por isso lh'as devolvo taes quaes vieram. Já está bem conhecido, para que eu me dê mais ao trabalho de responder-lhe. Rematarei citando-lhe esta maxima evangelica:—*Ex. fructibus eorum cognoscetis eos*—cada um dê o que tem.

Seu constante leitor e assignante, o

Nicopolitano.

27 de junho de 1855.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Offerecido por Jesuino Claro dos Santos e Silva ao seu amigo e professor Prorfirio da Cunha Moreira Alves.

Eu não tenho vãas grandezas,
Nem riquezas,
Com que te possa brindar;
Eu só tenho, minh'Alzira,
Pobre lyra,
Que acompanha o meu penar!

Vale mais, que prata e ouro,
Meu thesouro;
Vale mais, que o mundo inteiro!
Eu quero, que minha lyra,
Só desfira,
Teu nome tão feiticeiro!

Tenho minh'alma rendida
E incendida
Em tão grato e doce ardor!
Tenho um peito tão constante,
Minh'amante,
Que só te consagra—amor!

Eu não tenho vãas grandezas,
Nem riquezas,
Com que te possa brindar;
Eu só tenho, minh'Alzira,
Pobre lyra,
Que acompanha o meu penar!

Em verde-escuro Jambeiro,
Tão fagueiro,
Descantava um passarinho!
Como era bello e formoso,
Tão saudoso,
Vê-lo triste, coitadinho!

Modolando grato canto,
Negro pranto,
Dos olhinhos rebentava!
Os rigores, que carpia,
Noite e dia,
Noite e dia lamentava!

Ninguem sabe o que sentia,
O que soffria
Tão mimoso passarinho!
Só se sabe, que finou...
Que terminou,
Seu fadario!... coitadinho!

Vêde, mortal, neste quadro,
Desastrado,
A quanto chega uma paixão!
Que quando nos domina,
Tê fascina,
A mais illustre — Razão! —

UMA LAGRIMA.

A' sentida morte da Illm.ª Senhora D. Francisca Maciel Borges Leal, offerecida ao seu prezado consorte, o meu amigo o Illm. Sr. Dr. Antonio Borges Leal.

Já deixou de viver essa matrona
Em uma tão brilhante e tenra idade,
D'entre os braços do esposo e dos filhinhos.
Desta vida voou á eternidade.

O' esposo infeliz, que pena soffres
De veres extinguidos teus amôres!
Qu' essa esposa, que a vida te affagava,
Entregue te deixou a cruas dôres.

Morte! morte cruel! porque tiraste
A seus filhos a mãi tão carinhosa:
E levando-a, deixaste a prole afflicta
Carpindo sua dor toda chorosa.

Mas a terra he um campo bem estreito,
Onde a virtude sem vigor definha,
Tu á terra deixando o que era terra,
Para viver no céo voaste asinha

Lá da mansão dos justos, onde vives
Os olhos volve a este val de pranto,
E a Deos implora que proteja e ampare
O esposo e os filhos, que te choram tanto.

S. A. S. R.

SONETO

QUE OFFERECE M. L. M. W.

Do throno e patria, defensor antigo,
Guerreiro campeão da independencia,
A Vieira hombreaste em competencia,
A fama de Turene está comtigo.

Em teu peito tão bravo acha jazigo,
Essa filha do céo —Beneficencia!
Com a espada invicta impões a turbolencia,
Com a dextra ampáras, rimes ao amigo.

Descrevi um heroe, e nesse espelho
Vi presente, verás posteridade
O marechal José Joaquim Coelho!

He elle um santuario da amisade,
Ha no seu coração firme Evangelho
Dever e patria, gloria e liberdade!

Resumo do que se fez para o melhoramento do porto no trimestre ultimamente findo.

Dique da Ilha do Nogueira

Assentamento dos tirantes e entaboamento de 27 braças de estacada empedradas até o nivel do baixa mar.

Caes do Norte.

Assentamento dos tirantes, além da factura de 13 braças de estacada, sendo 9 entaboadas, e de 17,269 palmos cubicos de muralha de alvenaria e cantaria, ou 11 braças correntes de cáes completo.

Arrecifes.

Factura de 25,280 palmos cubicos de muralha de alvenaria argamassada de cimento, ou 24 braças correntes.

Caldeira do Norte.

Factura de 204 palmos cubicos de muralha de alvenaria, ou um quarto de braça corrente de caes completo.

Escavação.

Continuação da precisa no porto, porem no lugar, corôas dos Passarinhos, resultando extrahirem-se 801 canoas e 20 batelões de areia para aterros, e 74 canôas para lastros de navios.

CAPITANIA DO PORTO.

Rendimento no trimestre findo em 30 de junho do corrente anno: a saber:

Multas.	118$000
Sellos pagos nas repartições competentes de documentos exhibidos.	236$110
	354$110

ERRATA.

No soneto—á restauração do theatro de Apollo—, publicado no *Diario* de 3 do corrente, onde se lê —Fevria—lea-se—Fenix.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 4.	55:076$903
Idem do dia 5	10:336$445
	65:413$348

Descarregam hoje 6 de julho.

Brigue hamburguez—*Cito*—barras de ferro.
Brigue sardo—*Daino*—pedra.
Brigue portuguez—*Rapido*—diversos generos.
Patacho portuguez—*Brilhante*—idem.
Brigue brasileiro—*Nero*—pipas vasias e sebo.

Importação.

Vapor inglez *Avon*, vindo da Europa, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa joias; a Timm Momsen & Vinassa.
2 ditas ditas; a Rabe Schmeteau & C.
1 dita dita; a J. Pedro Adour & C.
1 dita dita e 1 embrulho amostras; a L. Lecomte Feron & C.
1 caixa joias, 1 dita cobertores, 1 dita lenços de seda; a J. Keller & C.
2 ditas bichas; a J. Teglemeier.
1 dita calçado; a Demesse Leclere & C.
1 dita amostras; a Schafeitlin & C.
1 dita ditas; a Luiz Antonio de Siqueira.
1 dita roupa; a J. Raymond.
1 dita dita; a Holom.
2 ditas obras de metal, 1 embrulho papeis; a N. O. Bieber & C.
2 embrulhos amostras; a Brunn Praeger & Companhia.
2 ditos ditas; a Fox Brothers.
1 dito ditas; a H. Gibson.
1 dito ditas; a C. J. Astley & C.
1 dito ditas; a Rostron Rooker & C.
1 caixa livros; a H. B. consul.
2 ditas papeis; a Adamson Howie & C.
1 dita ditos; a praça de commercio.
1 dita ditos; a Russell Mellors & C.
1 dita ditos; a A. M. C. Soares.

Brigue nacional *Nero*, vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, manifestou o seguinte:

376 barricas e 264 meias ditas sebo, 15 barris graxa, 15 caixas salsa-parrilha, 154 pipas abatidas; a ordem.

Hiate nacional *Capibaribe*, vindo do Aracaty e Assú, consignado a Luiz Borges de Cerqueira, manifestou o seguinte:

130 alqueires sal, 184 couros miudos, 53 molhos ditos, 1 sacco buxo de peixe, 4 caixas cera em velas, 227 couros salgados, 13 saccos cera de carnauba; a ordem.

1 barrica calçado, 1 lata ovas; a J. J. Dias Fernandes.

Vapor nacional *S. Salvador*, vindo dos portos do Norte, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

3 fardos chapéos do Chile; a Aranaga & Bryan.
97 rolos salsa; a Machado & Pinheiro.
4 saccas e 4 pacotes; a Antonio Joaquim Rodrigues Junior.
1 caixa; a Joaquim Ferreira de Sa.
1 dita; a Augusto Moniz Machado.
1 dita; a Thomaz de Faria.

Brigue nacional *Elvira*, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Machado & Pinheiro, manifestou o seguinte:

1 caixa fazendas; a B. Praeger & C.ª
30 barris alpista; a J. M. da Rosa.
4 fardos ditas, 200 barris e 912 saccos farinha, 35 ternos e 20 volumes barricas vasias, 120 caixas, 120 meias diitas e 80 quartos passas, 1 caixote cigarros, 1 dito roupa, 575 saccos e 1 caixa café, 7 ditas chapéos, 10 ditas chocolate, 1 dita chá, 3 ditas rapé, 50 rolos e 50 latas fumo, 2 caixotes mercadorias, 23 barris potassa; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 2 a 4.	5:688$540
Idem do dia 5	1:156$310
	6:844$850

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 2 a 4.	12$875
Idem do dia 5	119$259
	132$134

Exportação.

Liverpool pela Parahiba, galera ingleza «Seraphina», de 129 toneladas, conduzio o seguinte: — 2,172 saccos com 10,860 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 4.	5:322$616
Idem do dia 5	1:028$408
	6:351$024

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2 a 4.	10:588$729
Idem do dia 5	3:514$135
	14:102$864

MOVIMENTO DO PORTO.

No dia 5 não houveram entradas nem sahidas.

EDITAES.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 9 do corrente depois do meio dia se hão de arrematar em hasta publica á porta da mesma repartição, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante, 800 gigos com cerveja com uma duzia de garrafas cada um, prefazendo ao todo 2,400 medidas, a 600 rs. por medida, total 1:440$000 rs., vindos do Havre nos navios *Gustave 2.º* e *Alma*, e abandonados os direitos por J. R. Lasserre & C.

Alfandega de Pernambuco 5 de julho de 1855.—O inspector *Bento José Fernandes Barros.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação da obra do açude da villa do Buique foi transferida para o dia 12 de julho proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 28 de junho de 1855.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 14 de maio ultimo, manda convidar aos proprietarios abaixo mencionados, a entregarem na mesma thesouraria, no prazo de 30 dias, a contar do dia da primeira publicação do pre-

MUTILADO

sente, a importancia das quotas com que devem entrar para o calçamento das casas da travessa de S. Pedro, conforme o disposto na lei provincial n. 350. Advertindo que a falta da entrega voluntaria, ser punida com o duplo das referidas quotas, na conformidade do art. 6 do reg. de 22 de dezembro de 1854.

N. 4.	Catharina Maria do Sena.	57$600
N. 6.	Manoel Antonio da Silva Reis.	19$800
N. 8.	Manoel José da Motta.	18$000
N.10.	Maria Rosa da Assumpção.	61$800
N. 1.	Manoel Buarque de Macedo.	19$800

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de junho de 1855. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da estrada da Magdalena, isto he, o 1.º lanço da de Pao d'Alho, avaliada em 72:360$000 rs.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 25 de junho de 1855.—O secretario.

Antonio F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do primeiro lanço da estrada de Pão d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento, plantas e perfis, approvado pela directoria em conselho apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importando 72:360$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de dous mezes e as concluirá no de dous annos, contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286, sendo obrigado a dar sempre transito ao publico de pé e carros.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será feito na forma do art. 39 da lei provincial n. 286, sendo metade em apolices da divida publica, creada pela lei provincial n. 354, e a outra metade em moeda corrente.

4.ª O arrematante deverá ter ao menos metade do pessoal do serviço de gente livre

5.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, *A. F. da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 19 de julho vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra dos reparos de que precisa o açude de Caruarú, avaliada em 1:012$000 rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 25 de junho de 1855.

O secretario,
Antonio Ferreira da Annunciação.

— O administrador da mesa do consulado provincial avisa que tem de ser arrematados em hasta publica a porta do mesmo consulado, no dia 9 do corrente, pelas 11 horas do dia, a preta Germana, crioula, idade de 13 para 14 annos, avaliada em 850$000, e o bote do patacho *Santa Cruz*, avaliado em 50$ rs., sendo a importancia total de 1:000$000, o que foi apprehendido pelo guarda Enéas Targine Accioli, em 12 de janeiro deste anno por extravio dos direitos provinciaes de exportação. Mesa do consulado provincial 5 de julho de 1855.

Antonio Carneiro Machado Rios.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Foço saber aos que a presente carta de editos virem ou della noticia tiverem como Mesquita & Dutra, me fizeram a petição do theor seguinte:

Dizem Mesquita & Dutra liquidatarios da casa Mesquita Dutra & C., que lhes são devedores Manoel Ramos de Souza Brandão da quantia de 885$650 em duas lettras de igual quantia vencidas uma em 22 de maio de 1846, outra em 22 de fevereiro de 1846, alem do juro de 2 por cento; Rodrigo Jacintho da Silva, a quantia de 1:375$080, em uma lettra vencida no 1º de janeiro de 1846, alem do juro de 2 por cento; Thomaz da Cunha Simão de Siqueira, a quantia de 2:613$, em duas lettras vencidas uma a 12 de junho de 1845, outra a 12 de dezembro de 1844, alem do juro de 2 por cento; José Joaquim de Farias Mello a quantia de 1:612$600, em uma lettra vencida a 16 de junho de 1845, alem do juro de 2 por cento; Jacintho Ferreira de Aguiar, a quantia de 1:229$450, em uma lettra vencida em 22 de março de 1846, alem do juro de 2 por cento; Amaro Florencio Gomes, a quantia de 489$880, em uma lettra vencida no 1º de janeiro de 1846, alem do juro de 1 1/2 por cento; Manoel Ignacio da Fonseca e Silva, a quantia de 1:875$400, em uma lettra vencida a 20 de abril de 1846, alem do juro de 1 1/2 por cento; Gaspar Francisco de Macedo, a quantia de 497$030, em uma lettra vencida a 13 de março de 1846, alem do juro de 2 por cento; João José de Miranda, a quantia de 1:003$210, em uma lettra vencida em 26 de setembro de 1846, alem do juro de 2 por cento; Antonio Novaes da Purificação, a quantia de 1:911$200, em uma lettra vencida a 24 de abril de 1846, alem do juro de 2 por cento; Eustaquio Virissimo de Figueiredo, a quantia de 1:754$620, em uma lettra vencida a 15 de fevereiro de 1846, alem do juro de 2 por cento; Amaro Lourenço Gomes, a quantia de 489$880, em uma lettra vencida no 1º de maio de 1846, alem do juro de 2 por cento; e porque os supplicantes não tem certeza do domicilio dos supplicados e querem protestar pelo seu direito e não lhes correr a prescripção em quanto intentam a acção competente por isso requerem a V. S. que se digne mandar tomar por termo o protesto dos supplicantes, depois do que o escrivão passe carta de editos com o termo de 30 dias para serem affixados nos lugares do costume e publicados nas gazetas desta cidade para assim ser intimado aos supplicados o protesto, depois de provada a ausencia e incerteza da residencia. Pede a V. S. Sr. Dr. juiz de direito do civel e do commercio lhe seja servido deferir-lhes.—E R. M.—José Narciso Camello.

Destribuida; como requerem. Recife 22 de junho de 1855.—Silva Guimarães.—A Cunha.—Oliveira.

Aos 23 de junho de 1855, nesta cidade do Recife em meu escriptorio vieram Mesquita & Dutra, e disseram em presença das testemunhas abaixo assignadas que elles protestavam contra os supplicados por todo o conteudo declarado na petição retro, e em conformidade da mesma protestado tem afim de produzir o devido effeito. E de como assim o disseram protestaram fiz este termo em que assignaram com as ditas testemunhas. Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o escrevi.—Mesquita & Dutra.—Domingos Barbosa Rodrigues.—Manoel Raymundo Penaforte.

E mais se não continha em dita petição, despacho, destribuição e termo de protesto aqui copiado, em virtude da qual produziram os supplicantes suas testemunhas e subindo os autos a minha conclusão dei a sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença e custas a justificação fls, e mando que se proceda la citação edital requerida. Recife 3 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

E mais senão continha em dita sentença, aqui copiada em virtude da qual se passou a presente com o prazo de 30 dias, e pelo theor da mesma hei por intimados aos supplicados do referido protesto que será publicado e affixado nos lugares do costume e publicado pela gazeta.

Dado e passado nesta cidade do Recife 4 de julho de 1855. Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o subscrevi—*Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel e commercio, desta cidade do Recife, e seu termo por S. M. I. e C., etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem ou della noticia tiverem, como Francisco João de Barros me dirigio pos escripta a petição do theor seguinte:

Diz Francisco João de Barros, como procurador bastante de Vicente Thomaz dos Santos, de Vicente Ferreira da Silva e de João Joaquim Oliveira nesta cidade, que tendo em seu poder varios titulos de obrigações mercantis de que são credores os ditos seus constituintes, e devedores muitas pessoas ausentes e algumas desconhecidas de que não ha noticia, e cujas residencias são incertas, constantes das relações juntas, vem o supplicante requerer a vossa senhoria que se digne de admittir a protestar como protesta em nome de ses constituintes para conservação e resalva dos direitos destes, contra seus devedores respectivos, e ce distribuida esta se lhe tome por termo o seu protesto, passando-se carta de editos para ser intimada os supplicados devedores, ou a seus herdeiros, afim de interromper-se a prescripção na forma do artigo 453, paragrapho terceiro do Cod. Comm.—Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio deferimento. E R. M.—Francisco João de Barros.

Nada mais se continha em dita petição, a qual sendo-me apresentada nella dei o meu despacho seguinte:

Distribuida, como reque. Recife 28 de junho de 1855.—Silva Guimarães.

Nada mais se continha em dito meu despacho, em virtude do qual o escrivão quem foi dita petição distribuida, lavrou o termo de protesto do theor seguinte.

Aos 28 de junho de 1855, nesta cidade do Recife perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, disse Francisco João de Barros como procurador bastante de Vicente Thomaz dos Santos, João Joaquim Vieira e Vicente Ferreira da Silva que protestava como de facto protestado tem na forma declarada em sua petição retro contra Bernardo José da Graça e outros constantes as relações juntas, e de como disse e protestou na forma de sua dita petição retro, que fica sendo parte do presente assignou com as testemunhas abaixo assignadas.—Eu Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão o escrevi.—Francisco João de Barros.—Manoel José Soares d'Avellar.—Antonio da Silva Pessoa de Mello.

Nada mais se continha em dito protesto, e he o theor das duas relações apresentadas pelo supplicante da forma seguinte.

Devedores o Vicente Thomaz dos Santos: Bernardo José da Graça sua lettra vencida em 6 de novembro de 1847, 313$100; Francisco de Paula Paes Barretto, dita, 12 de maio de 1841, 1:520$; Miguel Affonso Ferreira, obrigação de 13 de fevereiro de 1840, 200$; Joaquim de Paula Guedes Alcoforado, sua lettra de 22 de novembro de 1841; J. T. Schroeder e Henrique Heimes, suas duas lettras vencidas em 2 de outubro e 2 de dezembro de 1843, 50$, e 280$; Bernardo José da Camara e herdeiros de Domingos Affonso Ferreira, sua lettra vencida em 20 de abril de 1845, 650$: herdeiros de Francisco de Paula Cavalcanti de Lacerda seu debito de maio de 1840, 320$; Guilherme Luiz de Tauble, sua obrigação de 8 de setembro de 1840, 60$; João Pereira Pamplona, dita de 15 de outubro de 1843, 15$; Luiz Tenorio de Mello Albuquerque e José de Mello Albuquerque, sua lettra vencida no primeiro de novembro de 1845, 100$; Camillo Urbano da Fonseca, suas obrigações de fevereiro, março e julho de 1841, 310$; Nuno Maria de Seixas, importancia de seu debito de 1844 a 1845, 180$; Maria de Jesus Castro e Manoel Luiz de Castro, sua lettra de 27 de maio de 1846, 60$; herdeiros de João Augusto Dechan Labord, uma lettra de 1846 e uma obrigação de 1850, janeiro 17,350$030.—

Devedores a Vicente Ferreira da Silva.—Manoel Marques da Costa Soares, suas duas lettras vencidas em 1850 moeda corrente, 190$862; José Ferreira da Silva, seu debito metal, 5$760; herdeiros de João Baptista Cesar, metal 154$519; herdeiros de Francisco José da Costa Guimarães, metal, 639$428; herdeiros de José Pereira da Graça, 375$657, de seu debito de maio de 1832; Domingos Alves Barbosa, metal, 275$222; herdeiros de Joaquim José Felix, metal, 443$318; José Antonio Lopes, metal, 373$803; José Antonio de Magalhães Bastos & C., seu debito em setembro de 1841, 1:518$225; Bartholomeu Bomfim, metal, 136$619.—

Devedores a João Joaquim Vieira, — Francisco Antonio de Araujo, uma lettra vencida em 28 de fevereiro de 1850, 283$750; Luiz Paulino Cavalcanti Vellez de Guivarra, uma lettra vencida em 26 de outubro de 1850, 70$; Antonio José Pimenta da Conceição, resto de seu debito, 714$.—

Nada mais se continha em ditas relações. E havendo o supplicente provado com testemunhas a ausencia, e incerteza da residencia dos supplicados e fazendo-me o respectivo escrivão os autos conclusos, nelles proferi e sentença do theor seguinte.

Julgo por sentença a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 3 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

Nada mais se continha em dita sentença, em virtude da qual o escrivão que esta subscreveu, fez passar a presente carta de editos, pela qual hei por intimados os supplicados supra declarados pelo conteudo do protesto e petição nesta insertos, afim de evitar a prescripção dos debitos tambem supra declarados: pelo que todos os parentes, amigos e conhecidos dos ditos ausentes, os poderão fazer scientes de tudo quanto fica exposto.

E para constar mandei passar o presente e mais outro do mesmo theor, sendo um publicado pela imprensa, e outro affixado pelo respectivo porteiro no lugar do costume.

Dado nesta cidade do Recife em 4 de julho de 1855.—Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão subscrevi. — *Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

O Dr. Costodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel e commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, ou della noticia tiverem, como D. Ignacia Joaquina Lopes da Silva, me fez a petição do theor seguinte:

Diz D. Ignacia Joaquina Lopes da Silva, viuva de José Diogo da Silva, e tutora de seus dous filhos menores, por seu bastante procurador, que João Manoel de Barros Wanderley, morador na comarca do Cabo, he devedor da quantia de 197$556 rs., de uma lettra vencida em 31 de dezembro de 1842; a viuva e herdeiros de Manoel Henriques Wanderley, da quantia de 472$617 rs., de uma lettra vencida no ultimo de maio de 1847; Gonçalo Francisco Xavier Cavalcanti Uchôa, da quantia de 2:500$ rs., de 3 lettras vencida a ultima em 31 de maio de 1854; a viuva e herdeiros de Francisco Xavier Cavalcanti Uchôa, da quantia de 1:793$790 rs., de uma lettra vencida em 31 de maio de 1843; Manoel José da Costa Guimarães, da quantia de 228$530 rs., de uma lettra vencida em 26 de outubro de 1843; Benedicto Teixeira da Silva, ou seus herdeiros, da quantia de 110$ rs., de uma lettra vencida em 28 de janeiro de 1847; João Alves de Araujo Lima ou seus herdeiros, da quantia de 102$880 rs., de uma lettra vencida em 24 de janeiro de 1842; João de Deos Pereira ou seus herdeiros, a quantia de 461$157 rs., de uma lettra vencida em 12 de janeiro de 1840; Antonio José da Costa Guimarães, a quantia de 50$ rs., de uma lettra vencida em 17 de janeiro de 1850. E como até o presente não tenham sido pagas ditas lettras, quer a supplicante na forma do art. 453 § 3 do cod. comm. protestar para resguardar e assegurar todo o direito que assiste para a cobrança das referidas lettras, e requer a V. S. que mande tomar por termo o protesto, e intima-los aos supplicados, mandando passar precatorias citatorias para a comarca do Cabo, para ahi ser citado o primeiro, e para a comarca do Rio Formoso, para serem citados, o segundo, terceiro e quarto supplicados, e justificar para serem citados por editos os ultimos, por não se saber o lugar onde existem, afim de produzir seu effeito e custas.

Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz do civel da primeira vara e do commercio, deferimento na forma requerida.—E R. M.—Advogado, Almeida.

Distribuida; como requer. Recife 20 de junho de 1855. — Silva Guimarães. — A Cunha. — Oliveira.

Aos 21 de junho de 1855, nesta cidade do Recife, em meu escriptorio veio o solicitador Rufino José Corrêa de Almeida, procurador bastante da supplicante D. Ignacia Joaquina Lopes da Silva, e disse em presença das testemunhas abaixo assignadas, que elle por parte de sua constuinte protestava contra os supplicados por todo o conteudo declarado na petição retro, e na conformidade da mesma protestado tem, afim de produzir o devido effeito. E de como assim o disse e protestou, fiz este termo, em que assignou com ditas testemunhas.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha escrivão o escrevi.—Rufino José Corrêia de Almeida.— Theodoro de Almeida Costa.—Victorino José de Souza Travassos.

E mais senão continha em dita petição despacho, distribuição e termo de protesto aqui copiado, em virtude da qual produzio a supplicante suas testemunhas, e subindo os autos á conclusão, dei a minha sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença e custas a justificação a folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 3 de julho de 1855. — Custodio Manoel da Silva Guimarães.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em virtude da qual se passou a presente, pelo theor da mesma hei por intimados os supplicados do protesto, que será publicado e affixado nos lugares do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife 4 de julho de 1855.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha escrivão o subscrevi.—*Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

DECLARAÇO'ES.

— O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico, que no dia 9 do corrente mez, as 11 horas da manhã, designado na declaração com data de hontem, para a compra de diversos objectos precisos ao fornecimento do almoxarifado, fara tambem precedidas as propostas e concorrencias do estylo, entregues as propostas até aquella hora, a dos abaixo mencionados :

Tinta de escrever, 12 garrafas ; remos de tojo, 6 duzias ; canivetes finos de aparar penna, 24 ; pennas d'ave, 200 ; obreias, 60 pães ; louro para assoalho, 20 duzias ; lona estreita e larga, 30 peças. O carvão de pedra que for preciso para fornecimento dos navios d'armada e officinas desta repartição.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 3 de julho de 1855.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855. —O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

Por esta secretaria se faz publico, que as faltas dos estudantes desta Faculdade dadas no mez de maio do corrente anno, são as seguintes :

Primeiro anno.

N. 1. Abilio Alvaro Martins de Castro, deu 1 falta abonada, n. 2. Benjamim Franklin de Oliveira Mello, deu 3 faltas abonadas, e 9 nos mezes anteriores ; n. 5. Antonio Americo de Urredo Junior, deu 4 faltas abonadas ; n. 10. Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti de Albuquerque, deu 10 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 15 João Pedro dos Santos, deu 2 faltas, 1 abonada, e outra não abonada ; n. 19. José Belizario Henriques da Cunha deu 1 falta abonada ; n. 26. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, deu 1 falta abonada, e 6 nos mezes anteriores ; n. 28. João Alves Dias Vilella, deu 3 faltas, 1 não abonada, e 2 abonadas ; n. 31. Amaro Joaquim Rapozo de Albuquerque, deu 3 faltas abonadas ; n. 42. Pedro da Veiga Ornellas, deu 2 faltas abonadas, e 6 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 44. João Lopes de Carvalho Lobão, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 45. Raymundo Furtado de Albuquerque Cavalcanti, deu 6 faltas abonadas, e 1 não abonada nos mezes anteriores ; n. 51. José Joaquim de Moraes Navarro, deu 2 faltas abonadas ; n. 53. João Antunes de Alencar Rodovalho, deu 1 falta abonada, e 4 nos mezes anteriores ; n. 55. Jacintho Paz Moreira de Mendonça, deu 1 falta abonada ; n. 56. Antonio Muniz Sodre de Aragão, deu 1 falta não abonada ; n. 57. Carlos Spiridião de Mello Mattos, deu 2 faltas, 1 abonada, e outra não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 61. Enedino Guarany de Andrade Cupaoba, deu 5 faltas abonadas ; n. 63. José Criolano de Souza Lima, deu 10 faltas abonadas, e 8 nos mezes anteriores ; n. 65. José Gonçalves da Silva, deu 4 faltas não abonadas ; n. 66. Demosthenes Jerffeson da Silveira Lobo, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 72. Juvino Ferreira Mendes Guimarães, deu 7 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada ; n. 73. Aureliano Augusto Pereira de Carvalho, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 75. José Martiniano Cavalcanti de Albuquerque, deu 2 faltas não abonadas ; e 1 não abonada nos mezes anteriores ; n. 76. Manoel Neto Carneiro de Souza Bandeira, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 80. Americo Muniz Cordeiro Gitahy, deu 1 falta abonada ; e 6 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada ; n. 82 José Figueiredo de Andrade deu 3 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores ; n. 83. Francisco de Salles Pereira Pacheco, deu 1 falta abonada, e 6 nos mezes anteriores ; n. 86 Francisco Ignacio Wernech, deu 5 faltas 4 abonadas, e 1 não abonada ; e 9 nos mezes anteriores ; n. 87. José Gomes de Sa Barreto, deu 1 falta abonada, e 11 nos mezes anteriores.

Segundo anno.

N. 2. Antonio Teixeira Belfort Roxo, deu 1 falta abonada ; n. 3. Eduardo da Silva Rabello, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 4. Filippe Honorato da Cunha Mininea, deu 2 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores sendo 2 não abonadas ; n. 6. Francisco José Martins Penna Junior, deu 1 falta abonada ; n. 9. Joaquim Ignacio Alvares de Azevedo, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 10. Joaquim José de Oliveira Andrade, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 11. Joaquim Ribeiro Soares, deu 1 falta abonada ; n. 12. José Calandrini de Azevedo, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 13. João Juvencio Ferreira de Aguiar, deu 1 falta abonada. e 3 nos mezes anteriores ; n. 14 José Mariano da Costa, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores; n. 15 José Silvano Hermogenes de Vasconcellos, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores sendo 1 não abonada ; n. 18 Manoel Innocencio Pires de Figueiredo Camargo, deu 1 falta abonada ; n. 19. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro, deu 1 falta abonada ; n. 23. Paulino Ferreira da Silva, deu 2 faltas abonadas, e 6 nos mezes anteriores ; n. 21. Pedro de Albuquerque Autran, deu 1 falta não abonada. e 2 abonadas nos mezes anteriores ; n. 25. Polidoro Cezar Burlamaque, deu 2 faltas abonadas ; n. 27. Raymundo Ribeiro Soares, deu 1 falta abonada ; n. 28 Severino Dias Carneiro, deu 1 falta abonada ; n. 29. Augusto Elisio da Fonceca, deu 9 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 30 Landelino Tertuliano Marinho Falcão, deu 4 faltas abonadas, e 18 nos mezes anteriores ; n. 31. Antonio Lourenço de Araujo, deu 1 falta abonada ; n. 32. Antonio José de Amorim, deu 2 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 33. Ernesto Francisco de Lima Santos, deu 2 faltas abonadas ; n. 34. Euzebio de Queiroz Mattozo Ribeiro, deu 3 faltas abonadas ; n. [illegible] Franklin Americo de Menezes Doria, deu [illegible] da, e 1 nos mezes anteriores ; n. 36. In[illegible] de Almeida, deu 13 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 39. Manoel Candido de Araujo Lima, deu 1 falta abonada ; e 1 nos mezes anteriores ; n. 40. Salvador Vicente Sapucaia deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 41. Leandro Francisco Borges, deu 1 falta abonada e 1 não abonada nos mezes anteriores ; n. 42. Antero Simões da Silva, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 45. Virgilio Alves de Lima Gordilho, deu 3 faltas abonadas ; n. 46. Manoel Peixoto de Lacerda Wernech, deu 6 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 47. Julião da Costa Monteiro, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; no 48. Antonio Joaquim de Magalhães Castro, deu 4 faltas sendo 1 não abonada, e 4 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 49. Duarte José de Mello Pitada, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 50. João Candido da Silva, deu 4 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 52 Pedro Alcantara de Miranda Veras, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 53. José Francisco Vianna, deu 5 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores; n. 54. Antonio Baptista Gitirana Costa, deu 3 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores ; n. 55. Francisco José Fernandes Gitirana, deu 6 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 57. Francisco Martins da Fonceca, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 59. José Antonio Coelho, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 60. Pedro Secundino Mendes Lins, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 61. Ignacio de Loyola de Souza Junior, deu 3 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores ; n. 64. Benjamin Pinto Nogueira, deu 4 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores ; n. 65. José Gonçalves de Moura, deu 2 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores ; n. 66. José Manoel de Freitas deu 1 falta abonada ; n. 67. Braulino Candido Mendes, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 69. Thomaz Antonio de Paula Pessoa, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 70. Thomaz Garcez da Rocha Vasconcellos Montenegro, deu 3 faltas abonadas.

Terceiro anno.

N. 2. Alvaro Nestor de Albuquerque Mello, deu 1 falta não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 3. Aniceto José Borges, deu 7 faltas abonadas, n. 5. Antonio Joaquim Franco de Sá, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 7. Antonio Lopes de Mendonça, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 8. Aurelio Ferreira Espinheiro, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 9. padre Candido de Souza Requião, deu 2 faltas abonadas ; n. 10. Antonio Columbano Scrafico de Assis Carvalho, deu 7 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores ; n. 11. Cordolino Barboza Cordeiro, deu 3 faltas, sendo 1 não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 12. Domingos Antonio Alves Ribeiro, deu 1 falta não abonada e 3 nos mezes anteriores sendo 1 não abonada ; n. 15. Francisco Teixeira de Sá, deu 2 faltas não abonadas, e 1 abonada nos mezes anteriores ; n. 16. Gentil Homem de Almeida Braga, deu 3 faltas sendo 1 não abonada, e 2 nos mezes anteriores sendo 1 não abonada ; n. 18. Hermogenes Socrates da Silva Tavares de Vasconcellos, deu 1 falta não abonada ; n. 19. João de Aguiar Telles de Menezes, deu 4 faltas sendo 1 não abonada, e 4 nos mezes anteriores sendo 2 não abonadas ; n. 20. João Carneiro Leão deu 2 faltas abonadas ; n. 23. João Severiano Carneiro da Cunha, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 25. José de Amorim Garcia, deu 3 faltas sendo 2 não abonadas, e 1 não abonada nos mezes anteriores ; n. 27. José Maria Ribeiro Paraguassú, deu 1 falta abonada ; n. 28. José Marques Camacho, deu 2 faltas abonadas ; n. 29. Ladislau Acrisio de Almeida Fortuna, deu 3 faltas sendo 1 não abonada, e 8 abonadas nos mezes anteriores ; n. 31. Manoel Caetano da Silva, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 32. Tarquinio Braulio de Souza Amarante, deu 1 falta abonada ; n 33. Padre Joaquim Graciano de Araujo, deu 1 falta não abonada, e 3 faltas sendo 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 34 José Ignacio de Andrade de Lima, deu 15 faltas abonadas, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 35. João Baptista do Amaral e Mello, deu 4 faltas abonadas, e 7 nos mezes anteriores ; n. 36. Antonio José de Assumpção Neves, deu 4 faltas abonadas ; e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 37. Manoel Carneiro de Oliveira Junqueira, deu 6 faltas, sendo 5 não abonadas, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 38. Henrique Cerqueira Lima, deu 5 faltas não abonadas, e 3 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 39. Antonio José Alcovia, deu 2 faltas sendo 1 não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 40. Antonio Pinto da Rocha, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada ; n. 41. Filippe de Mello Vasconcellos, deu 3 faltas não abonadas, e 3 não abonadas nos mezes anteriores ; n. 42. Francisco José Cardozo Guimarães, deu 5 faltas não abonadas, e 2 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada ; n. 43. João Bernardo de Magalhães, deu 1 falta não abonada, e 1 não abonada nos mezes anteriores ; n. 47. Manoel Alves de Lima Gordilho, deu 6 faltas abonadas, e 16 nos mezes anteriores sendo 5 não abonadas ; n. 50. Tito da Silva Machado, deu 2 faltas abonadas ; n. 51. Manoel José Marinho da Cunha Junior, deu 1 falta abonada ; n. 52. Braulio Romulo dos Santos Colonia, deu 3 faltas não abonadas, e 1 não abonada nos mezes anteriores; n. 53 Antonio da Cunha Xavier de Andrade, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada; n. 54. Miguel Cerqueira Lima, deu 3 faltas não abonadas; n. 56. Basilio Quaresma d'Araujo Torreão, deu 5 faltas abonadas, e 2 não abonadas nos mezes anteriores; n. 60. João Coelho Bastos, deu 9 faltas, sendo 1 não justificada; n. 61. Francisco Maria Sodré Pereira, deu 1 falta não abonada, e 3 não abonadas nos mezes anteriores; n. 62. Manoel da Fonseca Xavier d'Andrade, deu 2 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores, sendo 2 não abonadas; n. 63. Julio Augusto da Silva, deu 2 faltas, sendo 1 não abonada; n. 65. José Ribeiro d'Almeida Santos, deu 1 falta abonada, e 6 nos mezes anteriores, sendo 4 não abonadas; n. 66. Conrado Alvaro de Cordova Lima, deu 4 faltas, sendo 1 não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores; n. 67. Manoel Antonio Moreira, deu 2 faltas, sendo 1 não abonada, e 2 abonadas nos mezes anteriores; n. 70. Manoel Flesmontanha Ribeiro Soares, deu 25 faltas não abonadas; n. 72. José de Mendonça Rego Barros, deu 1 falta abonada, e 1 não abonada nos mezes anteriores; n. 73. Filippe Xavier d'Almeida, deu 3 faltas não abonadas, e 2 não abonadas nos mezes anteriores; n. 75. José da Rocha Vianna, deu 2 faltas sendo 1 não abonada, e 2 não abonadas nos mezes anteriores; n. 76. João Peixoto de Miranda Veras, deu 1 falta não abonada, e 5 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada; n. 77. Joaquim Theodoro Cisneiro d'Albuquerque, deu 2 faltas sendo 1 não abonada, e 2 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada, n. 78. Tertuliano Ambrozino da Silva Machado, deu 6 faltas sendo 3 não abonadas, e 3 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada; n. 79. Deolindo Mendes da Silva Moura, deu 5 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada; n. 81. Domingos Monteiro Peixoto, deu 1 falta não abonada, e 4 nos mezes anteriores sendo 2 não abonadas.

Quarto anno.

N. 2. Albino Lellis de Moraes Rego Junior, deu 4 faltas abonadas ; n. 4. Antonio Telles da Silva Lobo Junior, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 5. Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque deu 2 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 6. Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo, deu 1 falta abonada; n. 7. Claudiano Bezerra Cavalcanti, deu 2 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 8. Dionisio Rodrigues Dantas, deu 2 faltas abonadas, e 7 nos mezes anteriores; n. 11. Fernando Alves de Carvalho, deu 2 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 13. Francisco Baptista da Cunha Madureira, deu 9 faltas abonadas, e 9 nos mezes anteriores ; n. 14. Francisco Domingues da Silva Junior, deu 1 falta abonada, e 4 nos mezes anteriores ; n. 15. Francisco Joaquim da Silva, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 17. Franklin Washington de Souza Rego, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 19. Gustavo Gabriel Coelho de Sampaio, deu 1 falta abonada, e 12 nos mezes anteriores; n. 20. Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, deu 10 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores; n. 21. Hercalano de Mendonça Vasconcellos Diniz, deu 2 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores ; n. 22. Ignacio Alves Nazareth, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores; n. 23. Innocencio Pinheiro Correa, deu 5 faltas abonadas ; n. 24. João Alfredo Correa de Oliveira e andrade, deu 4 faltas abonadas, e 6 nos mezes anteriores; n. 25. João Antonio dos Santos, deu 20 faltas, esperado, e 14 nos mezes anteriores; n. 28. Joaquim Antonio da Silva Batata, deu 2 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores ; n. 29. Joaquim da Costa Barradas Junior, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 30. Joaquim Gomes da Silveira Junior, deu 7 faltas abonadas ; n. 31. José Bonifacio de Sá Pereira, deu 2 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 34. Leopoldino Delfino de Abreu, deu 1 falta abonada. e 4 nos mezes anteriores ; n. 35. Luiz Antonio Pires, deu 2 faltas abonadas, e 7 nos mezes anteriores ; n. 36. Manoel Joaquim Pinto Lisboa, deu 4 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores; n. 38. Ricardo Amavel Rodrigues, deu 9 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores ; n. 41. Antonio Guilherme de Figueiredo, deu 8 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 42. Francisco Augusto da Costa, deu 16 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores ; n. 43. José Rufino Pessoa de Mello, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores; n. 44. João Luiz Soares Martins, deu 1 falta abonada; n. 46. Joaquim Rodrigues Seixas, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 49. Pedro Antonio Falcão Brandão, deu 5 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores; n. 50. Pedro Vellozo Rebello, deu 6 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores, n. 52. Serafim Muniz Barreto, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 53. Carlos Augusto Ferraz de Abreu, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 54. Camillo José Pereira de Faro Junior, deu 8 faltas abonadas; n. 55. Francisco Antonio Pessoa de Barros, deu 7 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 56. João Francisco de Moura Magalhães, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 57. Luiz Francisco da Veiga, deu 6 faltas abonadas, e 3 nos mezes anteriores ; n. 61. Francisco Luiz Antunes de Campos, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores; n. 63. Antonio Ferreira Garcez, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores; n. 65. padre Joaquim d'Assumpção Saldanha, deu 2 faltas abonadas, e 6 nos mezes anteriores ; n. 67. Luiz Marquez Pinto Wanderley, deu 1 falta abonada, e 5 nos mezes anteriores ; n. 68. Eneas José Nogueira, deu 3 faltas abonadas, e 6 nos mezes anteriores ; n. 69. Francisco Pinto Pessoa, deu 8 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 71. João Gomes Ferreira Vellozo, deu 2 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores.

Quinto anno.

N. 2. Antonio Marques Rodrigues, deu 3 faltas abonadas, e 2 nos mezes anteriores ; n. 4. Felisbino de Mendonça Vasconcellos Diniz, deu 1 falta abonada, e 3 nos mezes anteriores ; n. 6. Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel, deu 1 falta abonada, e 2 nos mezes anteriores ; n. 8. João Evangelista Martins, deu 1 falta abonada ; n. 9. Joaquim do Nascimento Costa Cunha Lima, deu 1 falta abonada, e 3 nos mezes anteriores, sendo 2 não abonadas ; n. 10. Joaquim Mendes da Cruz Guimarães Junior, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 11. José Antonio Rodrigues deu 1 falta abonada ; n. 13. Julio Amando de Castro, deu 10 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores, sendo 1 não abonada ; n. 15. Zeferino de Almeida Pinto, deu 1 falta abonada ; n. 16. Germiniano Antonio Vital de Oliveira, deu 2 faltas abonadas ; n. 19. Francelino Adolfo Pereira Guimarães, deu 1 falta abonada ; n. 20. Salustiano Orlando de Araujo Costa, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; Francisco de Paulo Salles Junior, deu 1 falta abonada ; n. 22. José Vicente de Azeredo Coutinho, deu 1 falta abonada, e 4 nos mezes anteriores ; n. 24. Manoel do Nascimento Machado Portella, deu 4 faltas abonadas, e 15 nos mezes anteriores ; n. 28. José Caetano de Araujo, deu 4 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores ; n. 29. Pedro Chrisologo da Costa Abreu, deu 5 faltas abonadas; n. 31. Carlos Theodoro de Bustamante, deu 4 faltas abonadas, e 5 nos mezes anteriores; n. 32. Luiz Gomes Pereira, deu 3 faltas abonadas, e 1 nos mezes anteriores ; n. 33. Antonio d'Avila Pompeia e Castro, deu 2 faltas abonadas. e 1 nos mezes anteriores; n. 36. João dos Santos Sarahyba, deu 2 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores ; n. 39. Luiz Carlos de Magalhães Breves, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 41. João Francisco Nogueira Castello Branco, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores ; n. 42. Mariano Joaquim da Silva, deu 2 faltas abonadas, e 4 nos mezes anteriores ; n. 43. Daniel Eduardo de Gouveia Portugal, deu 1 falta abonada, e 1 nos mezes anteriores.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife 30 de junho de 1855.

Eduardo Soares d'Albbergaria
Secretario interino.

— Os 30 dias uteis para o pagamento da decima urbana na repartição da mesa do consulado provincial findam-se no dia 9 do corrente, findos os quaes incorrem na multa de tres por cento todos os senhorios dos predios que deixarem de pagar seus debitos no anno de 1854 a 1855.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação do Exm. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes :

Para os musicos do 8.º batalhão de infantaria.
Bonetes 11, charlateiras 11 pares.

Meio batalhão do Ceará.
Mantas de lãa 312, sapatos 100 pares.

Diversos corpos.
Panno verde escuro para sobrecasacos e calças do 10.º batalhão 158 covados, mantas de lãa para o 4.º batalhão de artilharia, 9.º e 10.º d infantaria, companhia de artifices, e de cavalaria 253, sapatos para os mesmos 1361 pares, botões convexos grandes de metal bronseado com o n. 10 de metal amarello 2282, ditos pequenos com o mesmo numero 1956, panno azul mesclo para o 2.º batalhão de infantaria 135 covados, sapatos para o mesmo 57 pares; capotes de panno alvadio 63.

Recrutas em deposito no 2.º batalhão.
Sapatos 50 pares.

Oitavo batalhão de infantaria.
Mantas de lãa 355, panno verde escuro entre-fino 1871 covados.

Nono batalhão de infantaria.
Mantas de lãa 376, panno verde escuro entre-fino, covados 1468.

Meio batalhão da Parahiba.
Mantas de lãa 48.

Quarto batalhão de artilharia.
Panno carmesim para vivos, covados 90.

Escola de primeiras lettras do segundo batalhão de infantaria.
Arêa preta, libras 6, compendios de arithmetica por Avila, 3.

Quem se quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho administrativo as 10 horas do dia 12 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 5 de julho de 1855. —*José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

Relação das multas impostas pelo Dr. subdelegado da freguezia da Boa-Vista em o dia 20 de junho de 1855.

Aterro da Boa Vista.

Taberna n. 8.—Pereira & Silva foram multados por infracção do artigo 21, titulo 4 das posturas municipaes, em virtude de serem encontradas uma medida de flandres de duas garrafas, outra de 1 garrafa, e outra de meia garrafa em mao estado e sem limpeza—4$000.

Dita n. 20.—José Faustino de Lemos, foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Dita n. 24.—Joaquim Vicente Marques foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado e exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Dita n. 42.—Manoel Joaquim Moreira foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Padaria n. 50.—Eugenio Barrelier foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado um pezo de 8 libras falsificado, faltando 1/2 quarta—6$000.

Dita n. 66.—Manoel Gomes Loureiro foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de serem encontrados falsificados dous pezos, sendo um de meia arroba, faltando meia quarta, e outro de oito libras, faltando 12 oitavas—12$000.

Taberna n. 84.—José Bitancourt do Amarante foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado e posta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Dita n. 88.—José Maria Gonçalves Vieira Guimarães foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de serem encontrados falsificados 4 pezos; dous de oito libras, faltando em um duas oitavas e n'outro quatro, um de quatro libras faltando quatro oitavas, e outro de duas libras faltando quatro oitavas e sem estar aferido ; assim como por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposto á venda cha em estado de corrupção—32$000.

Praça da Boa Vista.

Taberna n. 10.—Manoel Gomes Loureiro foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado falsificado um pezo de oito libras, faltando 9 oitavas—6$000.

Dita n. 18.—José Dias da Costa, foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado falsificado um pezo de 4 libras, faltando duas oitavas—6$000.

Dita n. 15.—Joaquim Domingues da Cunha foi multado por infracção da primeira parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de serem encontrados quatro medidas de pão, um pezo de meia arroba e outro de oito libras sem estarem aferidos—12$000.

Pateo de Santa Cruz.

Taberna n. 2.—Luiz Gonzaga da Rocha foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado falsificado um peso de uma libra faltando 4 oitavas—6$000.

Dita n. 4.—Manoel Fernandes de Araujo Castro foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado e exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Rua de Santa Cruz.

Taberna n. 2.—Manoel Ferreira Fialho foi multado por infracção da primeira parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de serem encontradas 5 medidas de pao sem estarem aferidas—10$000.

Dita n. 5.—Antonio Fernandes de Azevedo foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Rua da Soledade.

Taberna n. 13.—Manoel Vaz da Silva foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado e exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Caminho Novo da Soledade.

Taberna n. 9.—Francisco da Costa Amaral foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda uma porção de café muido falsificado com milho—8$000.

Corredor do Bispo.

Taberna n. 2.—Antonio Ribeiro Fernandes foi multado por infracção da primeira e segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado um peso de 4 libras faltando uma quarta, e sem estar aferido—8$000.

Dita n. 20.—Francisco da Costa Amaral foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 6, em virtude de uzar de balança com as conchas de latão para pesar comestiveis—4$000.

Rua do Hospicio.

Taberna n. —Vicente Ferreira da Costa foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrada uma porção de manteiga em estado de corrupção—8$000.

Rua do Camarão.

Taberna n. —Manoel Martins da Silva, administrada por Bertho da Costa Moreira, foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda uma porção de café moido falsificado com milho—8$000.

Rua da Aurora.

Taberna n. 21.—Custodio Alves Rodrigues da Costa, foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de serem encontrados dous pesos falsificados, sendo um de duas, libras faltando 4 oitavas, e outro de uma libra faltando 6 oitavas—12$000.

Dita n. 28.—Custodio Alves Rodrigues da Costa, foi multado por infracção da segunda parte do artigo 2, titulo 11, em virtude de ser encontrado um peso de 8 libras faltando 4 oitavas—6$000.

Dita n. 56. — Loureiro & Irmão forara multados por infracção da segunda parte do artigo 2. titulo 11, em virtude de ser encontrado um peso de 4 libras faltando 4 oitavas—6$000.

Travessa do Martins.

Taberna n. 1 —Victorino de Souza Pinto foi multado por infracção do artigo 22, titulo 11, em virtude de ser encontrada uma grande porção de café falsificado com igual porção de milho—8$000.

Rua da Conceição.

Taberna n. 6.—Luiz José da Rocha foi multado por infracção do artigo 22, titulo 4, em virtude de ser encontrado exposta a venda meia barrica de bacalhão em estado de corrupção, e uma porção de café moido falsificado com milho—16$000.

Rua do Pires.

Taberna n. —Manoel Joaquim Carneiro Leal foi multado por infracção do artigo 5, titulo 11, em virtude de ser encontrado falsificada a balança—10$000.

Subdelegacia da freguezia da Boa Vista. 21 de junho de 1855.—O subdelegado, *Antonio Ferreira Martins Ribeiro.*

— O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico, que no dia 9 do andante mez, precedidas as propostas e concorrencia do estylo, apresentadas aquellas, até as 11 horas do dito dia, procederá a esta mesma hora a compra dos objectos declarados na nota junta, precisos para fornecimento do almoxarifado, com quem por menos vende-los, da melhor qualidade, e conforme as amostras que neste sentido acompanharam as propostas, sendo que os comprará em maior porção, se os preços á isto convidarem.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 2 de julho de 1855. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Nota á que refere-se a declaração desta data para a compra de objectos precisos ao fornecimento do almoxarifado.

Agulhas de palomba, 20 ; ditas de brim e lona, 100 ; alvaiade ordinario, arroba e meia ; arcos de ferro sortido, 2 arrobas ; aço sortido, 1 arroba ; cola da Bahia, 20 libras ; cadeados de ferro, 10 ; canetas para pennas, 40 ; dedaes de repuxo, 20 ; dobradices de ferro, 20 ; fio de vela, 2 arrobas ; dito de algodão, 5 libras; lona sortida, 400 varas ; linha e merlim, 2 arrobas ; dita de barca, 5 arrobas e meia ; lenços de seda, 50 ; oculos de alcance, 2 ; papel almaço, 10 resmas ; dito de peso, 2 ditas ; pennas d'ave, 100 ; ditas d'aço, 6 caixas ; pedras de amolar, 2 ; pregos de cobre para costado, 2 arrobas; pregos de ditos para forrar, 2 ditas ; ditos ripaes, 7,000 ; ditos batel, 7,000 ; ditos de assoalho, 1,000 ; ditos caibraes, 2,000 ; pas de ferro, 20 ; piassaba, 15 molhos ; paos de pinho ou vergontinhas, pranchões de páo, carga ou oiticica, 120 ; raspas de ferro, 30 ; saccos de conducção, 30 ; sola, 12 meios ; tinta branca, 10 arrobas ; dita preta, 10 arrobas ; traves de differentes qualidades, 150 ; taixas de bomba, 5 libras ; ditas de ferro, 5 ditas , chumbo em lençol, 9 arrobas ; dito em barra, 10 ditas ; vistas de osso, 150. O fornecimento de tijolo de alvenaria grossa, a razão de 20 milheiros por mez ; dito de cal preta, a razão de 2,000 alqueires pelo mesmo tempo.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 2 de julho de 1855.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— A administração dos estabelecimentos de caridade, achando-se na posse da doação feita ao mesmo estabelecimento por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, manda fazer publico a quem convier, que nos dias 5, 12 e 19 do corrente, na sala das suas sessões, pelas 4 horas da tarde, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1856. —A saber :

Sobrado n. 15 da rua da Cruz do Recife, por	800$000
Dito n. 9 da rua do Codorniz, por	400$000
Dito n. 4 da rua de Costa, por	390$000
Dito n. 25 da rua da Senzala Velha, por	168$000
Dito n. 30 da rua da Cadeia do Recife, por	600$000
Dito n. 5 da rua da Lapa, por	276$000
Casa terrea n. 26 da travessa da Senzala Nova, por	60$000
Dita n. 30 da mesma travessa, por	60$000
Dita n. 93 da rua do Pilar, por	120$000
Dita n. 95 da mesma rua, por	120$000
Dita n. 97 da mesma rua, por	120$000
Sobrado n. 18 da rua do Collegio, por	1:000$000
Dito do largo do Carmo n. 13, por	432$000
Dito da rua Direita n. 3, por	556$000
Dito n. 5 da mesma rua, por	660$000
Dito n. 7 idem idem, por	576$000
Casa terrea n. 123 idem, por	96$000
Dita da travessa do Carcereiro n. 11, por	60$000
Dita n. 13 da mesma travessa, por	72$000
Dita n. 17 idem idem, por	72$000
Sobrado n. 39 da rua do Roda, por	524$000
Dito n. 16 da rua de Santa Cicilia	120$000
Dito n. 13 da rua do Padre Floriano, por	120$000

Os pretendentes devem comparecer no lugar as horas aprazadas, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes. Administração geral dos estabelecimentos de caridade 2 de julho de 1855.

O escrivão,
Antonio José Gomes do Correio.

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se a venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas: vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

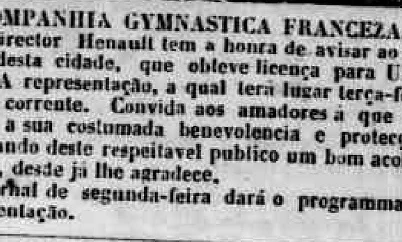

COMPANHIA GYMNASTICA FRANCEZA.

O director Henault tem a honra de avisar ao publico desta cidade, que obteve licença para UMA UNICA representação, a qual terá lugar terça-feira 10 do corrente. Convida aos amadores á que lhe deem a sua costumada benevolencia e protecção. Esperando deste respeitavel publico um bom acolhimento, desde já lhe agradece.

O jornal de segunda-feira dará o programma da representação.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue em poucos dias o patacho nacional NICTHEROY, capitão Manoel Pedro Garrido. ja' tem parte da carga engajada : para o resto e escravos a frete. trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & C., na rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

PARA O ARACATY.

Segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*; para carga ou passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

RIO DE JANEIRO.

O patacho nacional VALENTE, capitão Francisco Nicola'o de Araujo, segue para o Rio de Janeiro domingo 8 do corrente, só pode receber escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos a tratar com o capitão na praça, ou com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

RIO DE JANEIRO.

O brigue nacional FIRMA, capitão Manoel de Freitas Victor, segue para o Rio de Janeiro nestes dias, por ter quasi seu carregamento completo, pode ainda receber algumas miudezas e escravos a frete para os quaes tem bons commodos: tratase com Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

PARA A BAHIA

segue com muita brevidade o hiate nacional *Dous Amigos*, capitão João Rodrigues Vianna Dantas ; já tem parte da carga prompta : para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua da Cruz n. 17, ou com o capitão na praça.

— Precisa-se de quatro marinheiros nacionaes para completar a tripulação da barca nacional *Saudade*, que pretende seguir para Buenos-Ayres : a quem convier póde dirigir-se a bordo da mesma, fundeada em frente do trapiche do Pelourinho para tratar.

— Para Lisboa pretende seguir brevemente o patacho portuguez *Rapido*, por ter a maior parte do carregamento prompto : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Companhia de navegação a vapor Luso-Brasileira.

Esperando-se do sul nestes dias o vapor *D. Pedro II*, commandante o tenente Viegas do O', seguirá para S. Vicente, Madeira e Lisboa, com a mais pequena demora, o que se recommenda aos Srs. passageiros. As cartas para Portugal pagarão 300 rs. por cada 4 oitavas e os jornaes gratis. A companhia se compromette a enviar cartas para qualquer parte da Europa com o porte de 1$000 por cada 4/8 e os jornaes 80 rs. cada um. O agente Manoel Duarte Rodrigues, rua do Trapiche n. 25.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um excellente sobrado de um andar com bastantes commodos, tendo 35 palmos de frente e 74 a 75 de fundo em chãos proprios com um optimo terreno ao lado que pode-se mui bem edificar outra casa, sita na rua de S. Pedro Martyr em Olinda n. 58, o qual será entregue pelo maior preço que for offerecido em consequencia de ser para liquidação. O agente Borja não podendo fazer o leilão acima que devia ter lugar terça feira 26, transferio-o para o dia sabbado 7 de julho as 10 horas em ponto.

— Robert Knight, capitão do brigue inglez *Phantom* fará leilão em presença do consul de S. M. Britanica por intervenção do agente Borja e por conta e risco de quem pertencer, do apparelho do dito brigue desarvorado na viagem de Terra Nova para o porto desta cidade, consistindo em velas, mastros, cabos etc. : sexta feira 6 do corrente as 10 horas da manhãa a porta da alfandega.

AVISOS DIVERSOS.

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram: vende-se a 500 reis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Roga-se a pessoa que por engano recebeu uma barrica com colla no dia 5 do corrente, haja de mandar levar a praça da Independencia n. 6 e 8, que sera' recompensada ; não o fazendo vera' seu nome por extenso neste jornal, pois houve quem a visse receber.

MASSA DIAMANTINA.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com esta deliciosa massa, cuja sua boa qualidade já he notoria, assim como tambem calça com ouro e prata, e outros metaes brancos que suas cores igualam muito aos proprios naturaes : póde ser procurado para este fim, na rua estreita do Rosario n. 2, confronte a igreja.

—Do patacho **Valente**, fugio um escravo marinheiro de nome Caim, crioulo, idade 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, foi vestido de calça de riscado, jaqueta de brim, camisa branca e chapéo de molla: quem o apprehender pode-o levar em casa de Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia e que seja fiel, paga-se bem agradando: na rua do Rangel n. 59, segundo andar.

— O Sr. J. B. M. venha pagar a quantia que seu mano ficou devendo da casa em que morou, e se o não fizer terá de ver seu nome por extenso.

— Os 4 quartos de bilhetes da presente loteria da matriz da Boa-Vista ns. 2941, 2415, 2304 e 2834 pertencem a sociedade R. da Mocidade, os quaes ficam em poder do thesoureiro da mesma.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia, não tem costume de sahir na rua : quem pretender, dirija-se á rua de S. José n. 4.

— No dia 6, as 11 horas, na sala das audiencias depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se he de arrematar um sobrado de um andar, sito na rua Imperial n. 92, em chãos proprios, com 34 palmos de frente e 69 de fundo, e mais 252 para quintal, avaliado em 3:000$000, duas casas terreas, sitas na rua Bella, uma de n. 10, com 20 1/2 palmos de frente e 80 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, cacimba meeira, avaliada em 850$000, outra de n. 8, com 21 1/2 palmos de frente e 80 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, cacimba meeira, avaliada em 1:000$000, ambas foreiras, e uma escrava, tudo pertencente ao finado Antonio da Trindade.

— Aluga-se por preço razoavel o primeiro andar da rua da Cadeia do Recife n. 47, proprio para morar homem solteiro ou escriptorio : a tratar por baixo, na loja de Manoel Ferreira de Sá.

— Precisa-se de uma preta para servir em uma casa de pequena familia, não se exige habilidades e nem que seja moça : quem a tiver e quizer alugar, dirija-se á rua do Rangel, taberna n. 5, ou annuncie por este jornal para ser procurado.

— Dá-se dinheiro a premio de um por cento ao mez, com hypotheca em bens de raiz nesta praça : quem precisar annuncie.

— Roga-se ao Illm. Sr. Dr. juiz de capellas, que haja de lançar suas vistas sobre os bens de N. S. da Boa-Viagem ; este patrimonio tem de renda annual mais de 1:000$000, as suas casas algumas já tem cahido e outras estão para cahir, todos os annos se recebe o rendimento do patrimonio, o que se faz deste dinheiro todos os irmãos ignoram, por isso roga-se ao Sr. Dr. juiz de capellas, que chame a contas a estes senhores que teem sido tão exactos com os bens de Nossa Senhora, nomeando quanto antes uma commissão, alim de reparar os bens que tem cahido e outros que estão para cahir, dando esta commissão conta mensalmente da despeza que fez naquelle mez. Isto pede—*Um irmão.*

— No dia 26 de junho fugio a crioula Antonia, filha do sertão, a qual foi arrematada na villa do Cabo e veio para esta cidade ha 2 annos, estatura regular, gorda, fula, bons dentes, um olho de menos, cara larga, e está com a cutis cheia de marcas de bexigas ; roga-se a qualquer autoridade que a apprehender, a mande entregar na rua Direita n. 24, que será recompensado.

Attenção.

Lava-se e engomma-se com aceio e perfeição, e toma-se conta de roupa para lavar : na travessa do Carioca, a tratar com Antonio Pinto de Souza.

Theatro de Apollo.

A commissão administrativa da companhia de accionistas convida a todos estes senhores para a reunião ordinaria da assembléa geral, que deve ter lugar no domingo, 8 do corrente mez de julho, as 10 horas da manhãa, como he determinado na ultima parte do artigo 17 dos estatutos da mesma companhia, afim de se dar cumprimento ao disposto nos §§ do referido artigo.

— O abaixo assignado pede ao autor do annuncio publicado no *Diario* de 5 do corrente com as iniciaes J. B. M. em que pede o pagamento que seu mano ficou a dever da casa em que morou, se se entende com o abaixo assignado.—*João Baptista de Medeiros*

— Precisa-se de um caixeiro para loja de calçado: no pateo do Livramento n. 9.

— Quem annuncion ter para vender uma negra boa engommadeira, dirija-se a rua da Cruz do Recife n. 23 ; paga-se bem.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava, ou mesmo de um moleque para serviço de compras e mandados de uma pequena familia : na rua do Hospicio n. 7.

— Roga-se ao Illm. Sr. João Lopes o favor de declarar por este jornal a quem comprou o escravo Florencio, escravo de Joaquim José Pereira dos Santos, fugido desde o anno de 1825. Isto quer saber *Um prejudicado.*

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna e que dê fiador a sua conducta : na rua do Encantamento n. 10.

— Joaquim Antunes, portuguez, retira-se desta cidade para a Bahia.

— Na rua Nova n. 37 existe uma carta para o Sr. Dr. Francisco de Salles Alves Maciel.

— Aluga-se uma escrava muito fiel, engomma optimamente, lava, cose e cozinha muito bem : quem a pretender, dirija-se á Passagem da Magdalena, primeiro sobrado passando a ponte pequena, que achará com quem tratar.

— Por ordem do irmão juiz da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da Boa-Vista, convido a todos os irmãos da mesma, para comparecerem no domingo, 8 do corrente, as 9 horas da manhãa, no consistorio da irmandade, para, em mesa geral, tratar-se de negocios de importancia, que dizem respeito a mesma corporação. Recife 5 de julho de 1855.—*José Antonio Moreira Dias*, escrivão.

— No dia 7 de julho, as 3 horas da tarde, na porta do Sr. juiz de paz do 1.º districto da Boa-Vista, será arrematado um bilhar com seus pertences, penhorado a Adolpho Riaud, por execução de Domingos Dias dos Santos.

— Quem annunciou ter um escravo de 25 annos, para trocar por uma preta que sirva para rua, póde apparecer no Recife, na rua da Cruz n. 14, segundo andar, para ver se se faz semelhante troca.

— O abaixo assignado, vendo em o n. 142 deste *Diario* o seu nome entre os 3 propostos para subdelegado e supplentes deste districto de Alagôa-Secca, muito agradece ao Illm. Sr. delegado desta comarca de Nazareth, ou a quem quer que seja te-lo proposto, porque se pelo menos fosse consultado saberia das razões justificaveis para não se lembrar do seu nome, pelo que declara, que pelas mesmas, nenhum lugar ou emprego do autoridade poderá aceitar na comarca.—D. V. C. A.

— Ainda precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, sendo só para este serviço : na rua Augusta n. 3, sobrado.

— A resposta do Sr. P. Feidel á minha pergunta no *Diario* de 4 do corrente, não he senão uma *outra evasiva*. Não indaguei saber dos *costumes* do mesmo. São estes tão notorios quão a sua honradez e bravura. A este senhor que me escreveu não ter receio nem do *Diario* nem de outra qualquer ameaça : custa muito publicar a verdade, que fere o seu amor proprio e lhe he pouco airosa. No entanto diz-se que na segunda-feira foi um seu amigo (*) para obstar a publicação de um meu annuncio no *Diario*, e consta-me que o Sr. Feidel mesmo recorreu á policia para protecção contra a agradavel sorpreza hydropatica da qual ufanou-se não ter o *menor receio*. Este ultimo *nobre* passo divulgou na competente repartição certa historia mysteriosa de um tal Canevarro Costa, da qual he tempo que os credores desse mascate se apparecem a publicar as particularidades. O Canevarro, aliás Costa (conforme se julga, fora despachado pelo vapor *Josephina*, qual passageiro de *ré ou de proa*) se acha no Pará, e conviria muito que voltasse quanto antes para esta cidade. Para o Sr. Feidel, judeu da força de 28 genovezes, reservo agua e mais agua.—*F. Edlmann.*

(*) Se o Sr. Edlmann se refere a nós, asseguramo-lhes que pessoa alguma procurou obstar a publicação do seu artigo.—*Os Redactores.*

MUTILADO

— Furtaram do sitio, em Santo Amaro, de Antonio José Pereira, na noite do dia 3 do corrente, um quartão rodado e uma besta castanha foveira: quem delles der noticia e leva-los á rua do Cabugá n. 16, será recompensado.

Massa adamantina.

Sebastião José de Oliveira recebeu de França ha poucos dias nova porção de massa adamantina para chumbar dentes. Esta preparação incontestavelmente superior a todas as que até agora se empregavam para este fim, he a unica capaz de preservar de total ruina os dentes cariados, e porque lhes enche perfeitamente as cavidades, e adquire apenas applicada, a mais completa solidez. Como prova desta verdade poderia o annunciante indicitar grande numero de pessoas, a quem, sempre com resultado o mais feliz, a tem applicado, isto porém seria ocioso porque he quasi geralmente reconhecida a supremacia desta preciosa preparação. O annunciante offerece, pois, seus serviços, não só para chumbar, limpar e tirar dentes, como tambem para outro qualquer fim de sua arte a todas as pessoas que se dignarem honra-lo, procurando-o a qualquer hora na sua loja da travessa da rua do Vigario n. 1, ou ao lado do Corpo Santo n. 83, segundo andar.

— Precisa-se de um moleque: na rua da Cadeia Velha n. 10.

— Precisa-se de uma ama: no aterro da Boa-Vista n. 60.

Loteria da matriz da Boa-Vista.

Bilhetes inteiros 5$500.

No aterro da Boa-Vista n. 48, praça da Independencia n. 14 e 16 e rua do Collegio n. 9, vendem-se bilhetes inteiros da loteria acima, a qual corre a 7 de julho. a 5$500.

— Desappareceu no dia 28 de junho o escravo João, de nação Angola, que representa ter 30 annos de idade, altura e corpo regular, cara redonda, com carne sobre os olhos; tem um calombo nascendo da orelha direita á ponta do queixo, e outro mais pequeno em cima; tem falla mansa e costuma a embriagar-se, e anda ganhando na rua; levou camisa e calça de riscado azul e um bonete, etc.: qualquer pessoa que o pegar leve-o ao seu senhor D. da Silva Campos, na rua das Cruzes n. 40, que recompensará.

— Pergunta-se a administração do patrimonio dos orphãos e orphãas, o motivo porque estamos em principio do anno financeiro de 1855 a 1856, não poz em praça o fornecimento dos medicamentos para tratamento dos mesmos orphãos? Com sua resposta melhor se esclarecerá a mesma administração e ao publico. *O Amigo da caridade.*

— Recommenda-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do escravo crioulo, de nome Braz, que se acha fugido desde novembro de 1853, e tem os signaes seguintes: baixo, cheio do corpo, idade 26 annos, phisionomia agradavel, bem barbado, os dentes superiores mais salientes que os debaixo, tendo um delles quebrado, o que he muito vizivel ao rir-se, e cicatrizes de açoutes nas nadegas; tem sido encontrado nas Cinco Pontas e pateo da ribeira desta cidade, inculca-se forro, e he provavel que tenha mudado de nome: quem o apprehender póde dirigir-se a esta cidade, ao armazem n. 5, do caes da Alfandega, ou ao engenho —Tabatinga—, ao Illm. Sr. tenente-coronel Herculano Cavalcanti de Sá, que será gratificado.

MORPHÉA
e outras doenças da pelle.
Tratam-se com especialidade as affecções da pelle, particularmente a morphéa.
No consultorio homœopathico do Dr. Casanova, rua das Cruzes n. 28.
Aos pobres trata-se de graça.

— José Pereira Cesar, tendo comprado a Custodio José de Carvalho Guimarães todas as fazendas e dividas activas da sua loja, sita na rua do Queimado n. 21 A., e desejando conservar todos os freguezes que já o são do mesmo estabelecimento, avisa a todos aquelles, tanto da praça como de fóra della, que lhe são devedores, que venham a mesma loja satisfazer os seus debitos, que ahi acharão bom sortimento de novas e baratissimas fazendas, e o melhor agrado, e a mesma franqueza que sempre houve neste estabelecimento.

Retratos.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos pelo systema chrystalotypo, com muita rapidez e perfeição.

— O Dr. Ribeiro, medico pela universidade de Cambridge, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 40, 2.º andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, e convida aos pobres para consultas gratis, e mesmo os visita quando as circumstancias o exijam, faz especialidade das molestias dos olhos e ouvidos.

HOMŒOPATHIA.
Remedios efficacissimos contra as febres intermittentes.
Grande sortimento de carteiras de homœopathia muito em conta.

½ onça de tintura a escolher.	1$000
Tubos avulsos a 300, 400 e 500 rs.	
Elementos de homœopathia, 4 vol.	6$000

No consultorio homœopathico do Dr. Casanova, rua das Cruzes n. 28.

Manual dos terceiros franciscanos.

Acha-se no prelo o manual dos irmãos da V. O. Terceira da Penitencia do S. P. S. Francisco.

A 1.ª parte desta obra contém a historia da instituição da ordem, a regra com muitas explicações, as absolvições, as indulgencias do S. P. Benedicto XIV, as do S. P. Pio VI de que ainda não gozavam os terceiros desta vasta diecese, e além disto as que pertencem só á ordem terceira do Recife, e tudo mais que diz respeito aos terceiros e a ordem.

A 2.ª parte he um perfeito devocionario, contém o methodo de ouvir missa, de confessar-se, a via-sacra, a corôa seraphica, orações da manhãa e da noite, um devoto exercicio ou orações ao doloroso coração de Maria Santissima, indulgenciadas por Pio VII, algumas outras orações, o responso de Santo Antonio, a historia e as visitas da Porciuncula, etc.

A 3.ª parte contém o modo de ajudar e assistir aos agonizantes com melifluas e tocantes orações, absolvição de Benedicto XIV, dos franciscanos, dos carmelitas, dos confrades do Rosario e das Dores, e algumas bençãos.

Esta obra que pela 1.ª parte pertence aos irmãos terceiros franciscanos, pela 2.ª e 3.ª he necessaria a qualquer christão, e pela 3.ª indispensavel aos Srs. sacerdotes.

Assigna-se a 1$000 o exemplar em brochura, no consistorio da ordem terceira, das 9 horas até as 3 da tarde, na livraria classica, no largo do Collegio n. 2, e na loja de livros da rua do Collegio n. 8.

— Tendo de retirar-me para o Rio de Janeiro, deixo durante a minha ausencia por meus procuradores os Srs. George Patchett, Vicente Ferreira da Costa e José Francisco Barrote.
Joaquim Filippe da Costa.

— Aluga-se um sitio no lugar dos Afogados, na rua de S. Miguel n. 39: a tratar na Boa-Vista, rua da Gloria n. 69.

— Constando-me que a Sra. D. Leopoldina Maria da Costa Kruger pretende alienar seus bens de raiz, previno aos que os quizerem comprar, de que movo contra a dita senhora acção decendial pelo juizo da primeira vara do commercio do Recife, para me pagar da quantia de 4:880$000 e dos juros vencidos, e que esses bens estão sujeitos ao referido pagamento, afim de não se chamarem os compradores em tempo algum á ignorancia. Recife 10 de maio de 1855.
Mathias Lopes da Costa Maia.

—Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, sendo parda ou preta, e que saiba coser, ensaboar cozinhar, e, sendo necessario, comprar alguma cousa na rua, porque ha escrava para fazer este ultimo serviço: na rua estreita do Rosario n. 15.

ATTENÇÃO.

O abaixo assignado tendo-se prevalecido do *Diario* o anno passado, para pedir aos seus freguezes, com especialidade aos senhores academicos, que houvessem de satisfazer os seus debitos no prazo de 15 dias, e como quer que nenhum resultado tirasse á vista das razões por elle allegadas, para justificarem a impossibilidade em que então se achavam de pagar essas dividas, especialmente os ultimos, que com a mudança da Faculdade pra o Recife, foram obrigados a fazer grandes despezas, e com quanto dessa annuencia ao abaixo assignado sobreviesse não pequeno prejuizo aos seus interesses commerciaes, com tudo, de muito boa vontade condescendeu com elles, esperançoso de que tanto que melhorassem de condição, viessem pagar-lhe o que deviam. Mas como assim não tem acontecido até agora, e o credito do abaixo assignado soffra grande quebra na praça, lança mão pela segunda vez do *Diario* como meio mais facil e conducente a o fim que tem em vista, para de novo rogar aos seus devedores, que por seus brios e honradez venham embolsa-lo das quantias, que ha tanto tempo lhe devem, devendo attender que o annunciante, além de ter esperado com paciencia por tanto tempo, tem tambem de occorrer as suas necessidades, e mui principalmente de satisfazer seus deveres para com os seus credores na praça: portanto, determina o prazo de 1 mez, á contar desta data, por julgar tempo sufficiente para ser indemnisado das quantias que lhe devem. Observando, porém, que se não estiver embolsado findo este prazo, terão de passar pelo desdouro de ver seus nomes e quantias respectivas exaradas por extenso neste jornal, visto como o abaixo assignado entende ser um abuso da sua paciencia e demsiada condescendencia, e sobre tudo porque assim requerem seus interesses, credito e reputação. Olinda 3 de julho de 1855.—*Antonio Ignacio d'Amandula.*

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se póde dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes.				8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.				
Ditas	36	ditos	a	20$000
Ditas	48	ditos	a	25$000
Ditas	60	ditos	a	30$000
Ditas	144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos				1$000
Frascos de meia onça de tinctura.				2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica.				2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apropmta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar, Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquirindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e permitte restaurar os dentes mais estragados com a fórma e côr primitiva.

[illegible] DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO
HOMEOPATHA.

Methodo [illegible], claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os [illegible], principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por		10$000
» »	encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$000 encadernado.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

INFORMAÇO'ES OU RELAÇO'ES SEMESTRES.

—Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se relações semestraes por preço commodo, e querendo resmas vende-se ainda mais em conta.

— Desencaminhou-se ou furtaram da rua da Praia, da porta de um dos armazens de carne, um quartao castanho, côr de sangue, com um unico signal branco em baixo, de meia marca, cabeça pelada, clina cortada, capado de fresco, aberto de cima e de baixo, menso e com calos nas pas, carrega bem baixo; desappareceu no dia 20 de junho corrente do lugar indicado: quem delle der noticia ou levar á rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou no engenho Espirito Santo do Sr. João Elloy, será recompensado generosamente.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vendem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam guia-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

DENTISTA.

Paulo Gaignoux, dentista francez, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.
Rosario n. 36 segundo andar.

—O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes mudou a sua residencia da rua Nova, para a rua da Aurora sobrado n. 62, que faz esquina com o aterro da Boa-Vista, e ahi continua a exercer a sua profissão de medico.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— A mulher que annunciou nesta folha querer coser em casa de familia, procure nesta typographia que se lhe dirá quem precisa.

— Quem precisar de um caixeiro brasileiro, que sabe escrever, fallar correctamente a lingoa franceza, e igualmente possuindo todos os requisitos necessarios para poder escrever e fallar com a maior perfeição a lingoa portugueza, entendendo alguma cousa da lingoa ingleza, dirija-se á rua do Trapiche n. 36, segundo andar, das 9 horas da manhãa até as 3 da tarde.

— A taberna de Gurjahú de cima continua a estar prevenida de um completo sortimento de molhados, miudezas e fazendas; por tanto todas as pessoas que quizerem continuar a honrar este estabelecimento, alli acharão tudo que precisarem a vontade do comprador, pelo mesmo preço ou com pouca differença da praça; na mesma taberna ha cortes de lãa do ultimo gosto, chegados ultimamente para vestidos de senhoras.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que compraram a padaria que foi da viuva do fallecido Carlos, sita no largo de N. Senhora do Terço ou Cinco Pontas, os quaes promettem a todos aquelles senhores que lhes fizerem a honra de comprar o excellente pão, bolacha fina, biscoito, fatias, bolachinas de ararúta, de os servir com as melhores farinhas que houver no mercado, assim como a sua bolacha grande he firmada com a firma de Ribeiro & Pinto, e a pequena com a de R. & P., avista do exposto esperam a concurrencia tanto de seus amigos, como dos Illms. Srs. de engenho: a padaria principiará a trabalhar no dia 2 de julho corrente.
Ribeiro & Pinto.

—Os credores da massa de José Schiatino previnem a todos os devedores da mesma massa, que não paguem nada ao mesmo José Schiatino, sob pena de pagarem segunda vez; pois o unico encarregado de receber as mesmas dividas he o Sr. Ignacio de Souza Leão.

— Traspassa-se a armação e mais repartimento do armazem que foi de materiaes no fim do becco Largo confronte a ponte provisoria: quem pretender dirija-se a travessa do Pocinho armazem de materiaes n. 28 A, indo para a cadeia nova.

— Continua a estar para ser alugada a grande casa da travessa do Pocinho junto a Camboa, com excellentes commodos: na travessa do Pocinho armazem de materiaes n. 26 A, indo para a cadeia nova.

— Previne-se ao Sr. Antonio Maria de Vasconcellos Bourbon, que tendo-se desencaminhado a lettra que acceitou a Manoel Antonio Gonçalves em 1844, cujo extravio foi posterior á conciliação relativa á dita lettra; conseguintemente que a não pague a qualquer que por ventura a tenha achado.

— Offerece-se uma mulher habil para o serviço de casa de um homem solteiro, ainda mesmo para um sitio perto da praça: quem precisar, dirija-se á Boa-Vista, becco dos Ferreiros n. 4.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar, e tratar de sala, para casa de pequena familia: a tratar na rua Direita n. 91, primeiro andar, na quina do becco do Sirigado.

— Na rua do Cabugá n. 9, terceiro andar, precisa-se de uma ama boa cozinheira.

— Precisa-se de uma ama forra que saiba bem engommar e cozinhar, para uma casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama de meia idade para o serviço interno de uma casa: no aterro da Boa-Vista n. 78.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para o serviço interno e externo de uma casa somente de duas pessoas: a tratar na travessa da rua Bella, cocheira n. 2.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Queimado n. 9: a tratar na loja.

— Quem precisar de uma escrava para ama, dirija-se a rua do Queimado, loja n. 14.

— Precisa-se de uma ama para o serviço diario de uma casa de pouca familia: na rua das Larangeiras, no segundo andar do sobrado n. 14.

Aqui não ha uzura.

Alugam-se as bem acreditadas bichas de Hamburgo, das que os facultativos costumam mandar applicar, pois neste estabelecimento as ha bem fresquinhas e de bons tamanhos, e prova, que quem tem precisado de 8 basta 4, e os preços são bem rasoaveis: na rua estreita do Rosario, padaria n.13.

As melhores bichas que tem vindo a esta provincia,

são as que vieram neste vapor inglez que passou para o sul, tem um palmo de comprido, e segundo dizem os freguezes, tem feito uma bicha mais sangria do que 5 ventosas; estão no deposito dellas, na rua estreita do Rosario n. 11.

— Precisa-se de um bom trabalhador de padaria e que queira encarregar-se de entregar pão em uma pequena freguezia de pão, fiado á conta da casa: a tratar na padaria do pateo da Santa Cruz n. 6.

LOTERIA

DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Amanhãa, sabbado 7 de julho, he o indubitavel andamento da referida loteria, no consistorio da igreja de N. S. do Livramento, pelas 10 horas da manhãa; os meus bilhetes e cautelas estão no resto, nos lugares já conhecidos do respeitavel publico Pernambuco 6 de julho de 1855.---O cautelista, *Salustiano de Aquino Ferreira.*

COMPRAS.

— Compram-se acções de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 36.

— Compra-se uma negra de boa figura, que saiba bem engommar, coser e cozinhar, paga-se bem; assim como um moleque de 14 a 16 annos: quem tiver, dirija-se á rua da Cruz n. 23.

VENDAS.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

A 3$000 rs. a pessa.

— Vendem-se na rua do Queimado, loja n. 17, peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 3$000, e algodãozinho americano com pequeno toque a 2$000 a peça.

PARA ESCRAVOS.

A 1$200 rs.

Cobertores de algodão encorpados: na rua do Queimado, loja n. 17.

Deem attenção ao barateiro.

Vinho da Figueira, de Lisboa, branco superior, tinto do Porto engarrafado, muito bom, e velho a 800 rs. a garrafa, azeite doce do melhor, vinagre de Lisboa engarrafado, branco e tinto, sardinhas de Nantes em latas, queijos do reino muito frescaes, passas chouriças, paios, presuntos, cerveja de superior qualidade, vinho Bordeaux engarrafado a 400 rs. a garrafa, e a 320 deixando-se o casco, dito champagne da melhor qualidade, dito moscatel do verdadeiro a 560 a garrafa, charutos da Bahia muito bons, sabão branco do Rio, graxa em latas da melhor, batatas de superior qualidade, chá de todas as qualidades e do melhor, bolachinha ingleza superior, manteiga ingleza e franceza, banha de porco muito alva, bolachinha de araruta muito superior, velas de carnauba pura e de composição, ditas de espermacete das melhores qualidades, e pelo mais barato preço, talharim, macarrão e aletria, cevadinha, sagú, marmelada, papel almaço e de peso, dito pautado, e tudo mais de muito boa qualidade, e o mais barato que se encontra: na taberna da rua Nova n. 50, na esquina da rua de Santo Amaro.

— Vendem-se 2 livros nauticos, o Piloto instruido e taboas de redução, tudo em bom estado: na rua estreita do Rosario n. 6.

— Vende-se uma casa de taipa com 90 palmos de frente e 100 de fundo, com muitos arvoredos de fructo, pelo preço de 250$000: quem quizer, dirija-se á rua Imperial n. 165; a qual casa he na travessa do Trindade.

— Vendem-se 500 telhas, 500 tijolos de alvenaria batida, 500 de ladrilho, 1,000 de tapamento; confronte ao chafariz da rua do Brum. Nesse mesmo lugar tiram se passaportes para dentro e fóra do imperio, folhas corridas, titulos de terrenos de marinha, com presteza.

— Vende-se superior doce de goiaba, feito tão somente de casca: na rua do Rangel, quina do becco o Carcereiro, taberna n. 50.

— Que fumaça aromatica tem uns charutos que se vendem unicamente, e por preço commodo, na loja da rua do Crespo n. 19.

VINHO CHERRY EM BARRIS.

Em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42.

VINHO DO PORTO SUPERIOR FEITORIA.

Vende-se por preço commodo no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

Vende-se uma linda mulatinha de 15 para 16 annos, honesta, sadia e sem vicio algum, he portanto uma optima mucama, vende-se com a condição de não sahir para fóra da provincia: os pretendentes procurem na Boa-Vista, rua da Gloria n. 85, casa terrea junto ao sobrado.

— Vende-se uma taberna, no Manguinho, passando a ponte, muito boa para principiante, com poucos fundos e commodo para familia, e muito afreguezada: a tratar com José Antonio Marques, no Chora-menino.

— Luiz José de Sá Araujo tem para vender no seu armazem da rua do Brum n. 22, o seguinte, chegado ultimamente: gigos com champagne de superior qualidade, em garrafas e meias ditas, ternos de cestos muito bem feitos, carrinhos para meninos, muito fortes e bons, uma grande machina de lavar roupa, uma balança romana com todos os seus pertences, que pesa de 800 a 1,000 libras, tudo por preço commodo.

— Panno e setim preto, brins brancos, casemiras e gangas de cor, lenços de setim de cor para gravata, gravatas feitas, e outras muitas fazendas de gosto, por preço razoavel: na rua do Crespo, loja n. 19.

— Vendem-se chapeos de sol de seda e luvas de seda para homens e senhoras, ditas de torçal pretas, com dedos e sem elles, por preço commodo: na rua do Crespo, loja n. 19.

— Vende-se uma taberna, sita na povoação do Monteiro, confronte a igreja de S. Pantalião, com poucos fundos, propria para homem solteiro ou pouca familia: a tratar na mesma.

— Vendem-se batatas novas de Lisboa, vindas no ultimo navio, a 50 rs. alibra: na taberna da rua de Hortas n. 4.

— Vende-se um sobrado de dous andares no Recife na rua do Cordoniz n. 10: a tratar na rua da Assumpção confronte o nicho n. 20.

SEBASTOPOL.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 19, vendem-se ricas estampas coloridas, representando os mais notaveis acontecimentos da Criméa, os quaes são, além de outros, o desembarque dos exercitos alliados, cerco, ataque e bombardeamento de Sebastopol, vista desta praça, tirada de diversos pontos, batalhas d'Alma, d'Inkerman e de Balaklava, bombardeamento de Odessa, vista de Constantinopla, quadros dos principaes personagens russos, turcos, inglezes e francezes, que tem figurado na guerra, e finalmente muitas outras vistas, pelas quaes póde qualquer pessoa conhecer exactamente as posições e movimentos das esquadras e exercitos belligerantes.

AGENCIA DA FUNDICAO

EDWIN MAW, ESCRIPTORIO DE ROSAS BRAGA & C., RUA DO TRAPICHE N. 44.

Tem para vender um completo sortimento de taixas, moendas e meias moendas para engenho, cuja superioridade ja he bem conhecida dos senhores de engenho desta provincia, dos da Parahiba e Alagoas, desde quando taes objectos do mesmo fabricante eram vendidos pelos Srs. Mc. Calmont & C., desta praça.

CEMENTO

da melhor qualidade: vende-se em casa de Brunn Praeger & C., rua da Cruz n. 10.

—Vende-se o apreciavel vinho Bordeaux engarrafado, muito proprio para as pessoas que se acham em dieta e por preço baratissimo, por ser uma pequena porção que resta: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vendem-se os verdadeiros licores de absyntho e kirch, chegados pelo ultimo navio francez e por preço muito commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

TENTOS PARA VOLTARETE.

Vendem-se caixinhas com tentos de muito bom gosto para o apreciavel jogo de voltarete, chegados ultimamente de França e por muito commodo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se todo o necessario para uma estribaria para dous cavallos, incluindo as telhas com pouco uso e por preço commodo: na rua do Collegio n. 4.

Acha-se á venda o manual do guarda nacional, ou collecção de todas as leis, regulamentos, ordens e avisos concernentes a mesma guarda nacional, organisado pelo capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional da capital da provincia de Pernambuco Firmino José de Oliveira, desde a sua nova organisação até 31 de dezembro de 1851, relativos não só ao processo da qualificação, recurso de revista, etc., etc., senão a economia dos corpos, organisação por municipios, batalhões, e companhias, com mappas e modelos, etc., etc.: vende-se unicamente no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, a 3$000 por cada volume.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 18 vendem-se relogios de ouro, patente suisso, qualidade superior, mais barato do que em qualquer outra parte.

PEDE-SE A ATTENCAO' PARA QUEM TIVER BOM GOSTO.

C. G. Hesse avisa as pessoas gradas e de bom tom, que tem para vender 2 lindissimos carros de 4 rodas, do mais novo modello de Paris, e ultimamente acabados; a construcção dos ditos carros foi feita mui de proposito para acreditar o seu estabelecimento, e agradar aos freguezes, de quem tem recebido não equivocas provas de sua benevolencia, e por isso empregou todo o zelo d'arte na sua solidez e bem feitoria, e os offerece desassombrado a todo e qualquer entendedor, e pretendente a toda hora do dia, na rua do Pires n. 22, aonde podem ser minuciosamente examinados; o preço dos ditos carros será razoavel.

— Vende-se arroz pilado muito superior, dito de casca, saccos com milho, ditos com farinha de mandioca, tudo mais barato do que em outra qualquer parte, que he para se acabar com o resto: na travessa do Carioca, armazem de Antonio Pinto de Souza.

Brunn Praeger & C., tem para venda em sua casa rua da Cruz n. 10.
Lonas da Russia.
Instrumentos para musica.
Oleados para mesa.
Charutos de Havana verdadeiros.
Gomma lacca.

— Vendem-se sapotis grandes; no sitio da Trempe n. 1, sobrado que tem taberna por baixo, e na rua da Cadeia do Recife, taberna defronte do becco Largo.

— Vendem-se 2 coxixos bons cantadores: na rua do Hospicio n. 1.

— Vende-se um carro de conduzir fazendas, quasi novo: na rua do Encantamento, armazem n. 76. A

— Vende-se um terreno na rua da Praia, junto a casa do Sr. José Hygino de Miranda, já aterrado para se edificar: quem o pretender, procure na rua do Livramento, casa n. 20, segundo andar.

— Vende-se em um sitio no Salgadinho, bons para serem mudados, pequenos pés de coqueiros, de pimenta da India, de ubaia, de jabaticaba e de café: para tratar, no aterro da Boa-Vista, tenda de funileiro ao chegar a matriz.

— Vende-se uma bonita escrava que engomma com perfeição, cozinha, cose chão e faz todo o serviço, uma dita para todo o serviço, um preto cozinheiro do diario de uma casa.

— Vendem-se queijos do reino, o quanto póde ser bom neste genero, tanto por serem muito frescaes como pela boa qualidade da massa, por preço commodo: na rúa dos Martyrios, taberna n. 36.

— Vende-se 70 saccos com farinha de mandioca, por preço muito razoavel: a tratar nas Cinco Pontas n. 71 ou 66.

— Vendem-se 2 escravas crioulas, sendo 1 de 25 annos com 1 cria de 2 mezes, e outra de 30 annos, optima engommadeira, cozinheira e lavadeira: na rua de Hortas n. 60.

Charutos finos.

Chegou ultimamente da Bahia um completo sortimento dos muito afamados charutos varetas e S. Felix, sendo em caixas de 100, ditas de 50, e ditas de 25: vende-se unicamente na rua do Queimado n. 9, loja de Azevedo & Carvalho.

A pechincha.

No aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca.

Cebolas chegadas ultimamente de Lisboa a 200 e 400 rs. o cento, presuntos, linguiças, paios, manteiga ingleza de todas as qualidades, dita franceza, bolachinha de soda, biscoitos, e muitas outras qualidades, passas, ameixas, tamaras, chá da India de todas as qualidades, e muitos outros generos chegados ultimamente, tudo de superior qualidade e preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se 3 obras de Theologia Moral, ultima edição, por muito modico preço: na praça da Independencia n. 24 a 30.

— Vende-se um escravo moço para todo o serviço, he fiel e sem vicio algum: no pateo do Terço n. 9.

— Vende-se uma taberna, em Olinda, bastante afreguezada, no Varadouro n. 17, defronte do embarque: a tratar na mesma. Garante-se o aluguel da casa per ser o vendedor o mesmo proprietario; e caso o comprador queira casa decente para familia, tambem se aluga uma outra junto a mesma taberna.

— Vendem-se na loja de 4 portas n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio:

Córtes de vestidos de cassa pretos	2$500
Luvas de pellica de Jovin, sendo pretas, para mão pequena de senhora	1$000
Chapeos brancos de superior castor	8$000
Ditos ditos dito	4$000
Ditos pretos de seda, aba larga	4$000
Riscados francezes	200

GRANDE E NOVO

Sortimento de chapeos de sol tanto de seda como de panno, para homens e senhoras, de todos os tamanhos e qualidades, paletós de panno, seda, lãa, linho, alpaca etc., de todas as cores e qualidades, calças de brim branco e pardo, e um sortimento de malas para viagem, assim como baleias para vestidos e espartilhos para senhoras, cobre-se e concerta-se toda e qualquer qualidade de chapeos de sol, por menos preço que em outra qualquer paarte: na rua do Collegio n. 4, casa de J. Falque.

Attenção.

[illegible] a 2$800: na rua do Queimado n. 33.

Pelo preço faz conta.

Chales de lãa e seda, lindos padrões, a 2$500: na rua do Queimado n. 33.

VESTIDOS.

Os mais bonitos córtes de vestidos de cambraia que tem apparecido no mercado a 6$500, ditos a 4$500: na rua do Queimado n. 33.

—Na rua da Cruz n. 26 p[illegible] dar, vendem-se os seguin[illegible] por muito barato preço que faz admirar, relogios de ouro patente suisso, ditos de prata, ditos de dita dourada e ditos de dita galvanisada.

— Vendem-se batatas novas a 1$600 o gigo: no armazem do Cazuza, no caes da alfandega.

— Vende-se na rua da Concordia n. 26, saccas com arroz de casca, por preço muito commodo, e tambem se vende na mesma casa um banheiro de madeira com pouco uso, por qualquer preço.

— Vendem-se lindas pulceiras de cornelina para senhora a 1$800, ditas para meninas a 1$400: na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrysostomo de L. Junior.

A 5$000 e 6$000 rs.,

córtes de cambraia e seda, fazenda boa e de lindos padrões, ditos de barege de seda com babados a 8$ rs. o córte: na rua do Crespo n. 16, loja da esquina

Velas.

Vendem-se excellentes velas de carnauba pura e de composição, sendo estas do melhor fabricante do Aracaty, pelo commodo preço de 14$500 a arroba: na rua da Cruz armazem n. 15.

ATTENÇAO', FREGUEZES.

Cheguem ao que he bom e barato.

Chouriças, paios, presuntos, aletria, macarrão, talharim, estrellinha para sopa, bolachinha de ararúta, farinha de Maranhão, todas as qualidades de chá, bolachinha ingleza, passas, velas de espermacete de superior qualidade, latas com superior gracha, cerveja branca e preta, vinho velho do Porto, engarrafado, Bordeaux, champagne da melhor qualidade, chocolate, manteiga ingleza e franceza, e outras muitas cousas novas, por preço que muito convirá aos compradores: na taberna da rua Nova n. 50, que faz quina para a rua de Santo Amaro.

— Na rua do Crespo, loja n. 12, vendem-se bons cobertores de algodão, brancos, de pello a 1$400, e sendo em porção faz-se alguma differença no preço: tambem vendem-se sedas escocezas a 1$200 o covado, bonitos padrões e sem defeito.

—Superior vinho de champagne e Bordeaux: vende-se em casa de Schafheitlin & C., rua da Cruz n. 38.

A ELLES, ANTES QUE SE ACABEM.

Vendem-se córtes de casemira de bom gosto a 2$500 e 3$000 o córte; na rua do Crespo n. 6.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Cera de carnauha.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se um cabriolet e dous cavallos, tudo junto ou separado, sendo os cavallos muito mansos e muito costumados em cabriolet: para ver, na cocheira n. 3, defronte da ordem terceira de S. Francisco, e a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na rua do Collegio n. 21, primeiro ou segundo andar.

FAZENDAS DE GOSTO

PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CASEMIRA PRETA A 4$500 O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão.*

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para egar hortas e baixa, de capim, na fundiçao de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

AGENCIA

Da Fundiçao' LowMoor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taxas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Chumbo em lençol, barra e munição.
Farello de Lisbôa.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro e de vela.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo,

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo: nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 34, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de fezes; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção ! !

Vende-se superior fumo de miólo, segunda e capa, pelo baratissimo preço de 3$000 a arroba: na rua Direita n. 76.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Vendem-se ricos e modernos pianos, recentemente chegados, de excellentes vozes, e preços com[illegible] casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Capas de panno.

Vendem-se capas de panno, proprias para a estação presente, por commodo preço: na rua do Crespo n. 6,

Grande sortimento de brins para quem quer ser gamenho com pouco dinheiro.

Vende-se brim trançado de listras e quadros, de puro linho, a 800 rs. a vara, dito liso a 640, ganga amarella lisa a 860 o covado, riscados escuros a imitação de casemira a 360 o covado, dito de linho a 280, dito mais abaixo a 160, castores de todas as cores a 200, 240 e 320 o covado: na rua do Crespo n. 6.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Algodão de sicupira a 2$500 e 3$: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Alpaca de seda.

Vende-se alpaca de seda de quadros de bom gosto a 720 o covado, córtes de lãa dos melhores gostos que tem vindo no mercado a 4$500, ditos de cassa chita a 1$800, sarja preta hespanhola a 2$400 e 2$200 o covado, setim preto de Macao a 2$800 e 3$200, guardanapos adamascados feitos em Guimarães a 3$600 a duzia, toalhas de rosto vindas do mesmo lugar a 9$000 e 12$000 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

CHALES DE LAN E ALGODAO, ESCUROS A800 RS. CADA UM.

Vendem-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

COBERTORES.

Vendem-se cobertores escuros, grandes e pequenos, a 1$200 e 720 cada um: na rua do Crespo n. 6.

CORTES DE CASEMIRAS

DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Deposito do chocolate francez, de uma das mais acreditadas fabricas de Paris, em casa de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

Extra-superior, pura baunilha.	1$920
Extra fino, baunilha.	1$600
Superior.	1$280

Quem comprar de 10 libras para cima, tem um abate de 20 %: vende-se aos mesmos preços e condições, em casa do Sr. Barrelier, no aterro de Boa-Vista n. 52.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

— Vende-se farinha de mandioca, em saccas, por preço commodo: na rua Nova n. 35.

— Vendem-se 4 escravos de meia idade, proprios para o matto, 1 preta, 1 moleque de 5 annos, muito bonito: na rua do Livramento n. 4.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacaranda', construcção vertical, e com todos os melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 21.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo, as já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois pa compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. O preços sao' os mais commodos.

Na casa de Hebrard & Blandin rua do Trapiche-Novo n. 20 e 22, vendem-se os seguintes generos:
Vinho de Champagne superior em caixa como em garrafa.
Vinho de Bordeaux superior em caixa como em garrafa.
Cognac verdadeiro superior em caixa como em garrafa.
Vinho de Xéres superior em caixa como em garrafa.
Azeite doce de Pagniol, o unico verdadeiro que tem no mercado.
Salames de Lyon muito frescos.
Conservas de Nantes de todas as qualidades.
Mostarda preparada Diaphano, a melhor que tem apparecido no mercado.
Queijo suisso chegado pelo ultimo navio.
Os freguezes ficarão satisfeitos da boa qualidade dos generos, como dos preços moderados.

Attenção.

Na rua da Cadeia Velha n. 47, loja do Sá (Manoel) vende-se damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Lecomte Feron & Companhia.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

VINHO BORDEAUX
Das mais acreditadas marcas seguintes:
ST. JULIEN MEDOC. | POMEROL MEDOC.
ST. EMILION MEDOC. | POMILA MEDOC.
A 12,000 RS.
Cada garrafão de 27 garrafas.
Em porções se fará uma reducção no preço:
No armazem de TASSO IRMA'OS.

A taberna da rua NOVA N. 50,

na esquina da rua de Santo Amaro, acha-se sortida de muito bons generos e por muito commodo preço, de maneira que ao ver o effeito agrada, e ao ouvir os preços faz comprar, porque na verdade vinho moscatel engarrafado, de boa qualidade, a 640, e outras muitas cousas por preço diminuto, não haverá quem não se anime a comprar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu do engenho Camorim Grande, da freguezia de Agua Preta, o escravo Gabriel, nação Benguella, parecendo ser crioulo mas não he, maior de 32 annos, altura regular, côr muito preta, cabellos achatados, olhos amarellados, bastante vivo e ladino, dado á contar historias do que tem visto por onde tem viajado, mentiroso e atrevido quando está embriagado, pernas finas, e bem fechado de barba, rosto redondo, já tem sido surrado, levou um gancho ao pescoço que he de suppôr o tenha tirado, porém ha de estar com o couro do pescoço grosso e aspero, o qual foi escravo do Sr. major Antonio da Silva Gusmão, trabalha de barbeiro, e tambem entende de cozinha, trabalha de pedreiro e sabe fazer telha. Desappareceu no mesmo dia do dito engenho acima, em companhia do mesmo escravo Gabriel a escrava de nome Maria, nação Cassange, idade 50 annos, bastante alta, muito secca do corpo, côr preta, cabeça comprida para traz, já bastante pintada de cabellos brancos, principalmente pelas fontes, tem um dente de menos na frente, no queixo de cima, rosto comprido, beiço de cima meio revirado, nariz afilado, pés seccos, peitos muito pequenos, a qual escrava o seu antigo senhor já morou em Gurabira, districto da provincia da Parahiba; ambos os escravos desappareceram no dia 28 de maio do corrente anno: por isso roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, hajam de apprehende-los e leva-los a seu senhor Ignacio Ferreira de Mello Lessa, no engenho ácima, ou nesta praça a seu correspondente Manoel Antonio de Santiago Lessa, morador na rua Augusta n. 3, que serão bem recompensados.

— Do engenho Brejo de San José na comarca da Victoria, fugio o preto Manoel por alcunha Manuino, o qual tem os seguintes signaes; he de nação Angola, idade 40 annos, barba no queixo, muito pouca na cara, tem um dente quebrado na frente do queixo superior, bem feito de corpo, estatura e grossura medianas, tem uma perna mais grossa proveniente de feridas, que talvez ainda tenha alguma aberta: he muito ladino que parece crioulo, he rendido de uma virilha, pelo que se torna potroso, gosta de andar sempre com calças e camisa de chita ou algodão azul: quem o prender leve-o no dito engenho de Luiz Barbalho de Vasconcellos, ou no Recife a Joaquim Corrêa de Resende Rego & Irmãos, ou no engenho Cajabussú ao rendeiro Manoel Barbosa da Silva, que em qualquer das partes se gratificará com generosidade.

— No dia 1. do proximo passado mez, ausentou-se do engenho Utinga de cima, na freguezia do Cabo, um escravo crioulo de nome Francisco, de idade 30 annos, pouco mais ou menos, baixo, cheio do corpo, cara lisa, ventas espaçosas, beiço superior pendente, pernas finas, pés pequenos, rendido, segundo parece, da verilha direita, usando de funda algumas vezes, tem varias costuras antigas de açoutes pelas costas, trabalha de carreiro e no mais serviço de campo, he muito regrista, e consta haver dito que ia em busca de alguem que o accolhesse, como já o esteve quando pertencente a outro senhor; assim avisa-se a pessoa em cujo poder elle se acha, que haja de devolve lo a seu legitimo dono no predito engenho, pois he bem reprehensivel e culpavel semelhante proceder.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA. —1855

MUTILADO

ILEGÍVEL